



ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, realizou-se a Trigésima Quarta Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

Processo: AIRR - 238200-64.1988.5.01.0033 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FRANCISCO VALTER DA SILVA, Advogado: Dr. Mauro Ortiz Lima, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243900-41.1991.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DE AQUINO E OUTROS, Advogado: Dr. Jales de Sena Ribeiro, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, Procurador: Dr. Francisco Djair Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 135100-80.1992.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALTAMIR GERALDO ESTEVES, Advogado: Dr. Luciano Messias Pimentel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Mem, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75500-49.1995.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LAUDELIDES SOUZA DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D E OUTRAS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154300-32.1997.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SÔNIA REGINA LISBOA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): NEUZA FRANCISCA PEREIRA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): APARECIDO DONIZETE BERNARDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alexander Marco Busnardo Prieto, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO LTDA. - COOPER - RIO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113200-78.1998.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPAM, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Agravado(s): REJANE VARGAS DORNELLES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74300-47.1999.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROSSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): JACONIAS ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Gutemberg Henrique Pessoa, Agravado(s): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréa da Costa Ribeiro Moro, Agravado(s): MÁRIO MANELA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 77600-89.2000.5.04.0122 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRASITALI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Leandro Schappo, Agravado(s): SÔNIA CRISTINA ABREU FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Azaredo Pinho, Agravado(s): ALAGES



DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogada: Dra. Priscila Homero Gonçalves, Agravado(s): SHOPPING DO MAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Edson Berwanger, Agravado(s): ELPÍDIO SEGALA, Agravado(s): ANTÔNIO SEBASTIÃO MACHADO, Agravado(s): ALTAIR HIGINO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84900-62.2001.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pagani Devens, Agravado(s): ARMANDO VICTORIO SALVIATO, Advogado: Dr. Luiz Alfredo Pretti, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): SOERCEL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Jeronymo de Barros Zanandrea, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Agravado(s): SOERCEL - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., Advogado: Dr. Udno Zandonade, Agravado(s): LÍDER CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogada: Dra. Maria Marques de Oliveira, Agravado(s): RWR TEC-LÓGICA LTDA., Advogado: Dr. José Ailton Baptista Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 40800-74.2003.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ PAULO ALVES MOREIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Alex Lacerda Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 80900-53.2003.5.01.0020 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): SÉRGIO SERAFIM, Advogada: Dra. Ana Cecília Monteiro Chaves de Azevedo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 143800-66.2003.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HENRIQUE OTÁVIO DO REGO MONTEIRO, Advogado: Dr. Rafael Rocha Torresini, Agravado(s): SAMUEL MOREIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Cíntia Possas Machado, Agravado(s): CONSOLIDAR ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Mendes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-50.2004.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): SARA CRISTINA SPIER, Advogado: Dr. Ivan Victor Silva e Santos, Agravado(s): VIAÇÃO AEREA DE SÃO PAULO - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): TRANSPORTADORA WADEL LTDA. E OUTROS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 31600-64.2004.5.02.0019 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PÉROLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Saad, Agravado(s): DAMINANA BRASILEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Wagner Wellington Ripper, Agravado(s): ALVALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Viviane Demski Manente de Almeida, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Passos Aveleda, Agravado(s): MICHAEL LINDSEY TWUDALE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142241-08.2004.5.02.0056 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Cristina Soares da Silva, Agravado(s): JOSÉ SEBASTIÃO MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Vera Lúcia de Oliveira Fernandes, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Leydslyne Israel Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155100-95.2004.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTE, ENGENHARIA E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): PAULO CESAR DE BARROS PALMEIRA, Advogado: Dr. Ribamar Campos Leite, Agravado(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogada: Dra. Luciane Marinho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70600-96.2005.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Agravado(s): JOSÉ FAUSTINO FILHO, Advogado: Dr. Adriano Muricy da Silva Nossa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 120300-60.2005.5.01.0002 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Deborah da Silva Simonetti Abreu, Agravado(s): ISMAEL SOARES ARAGÃO, Advogado: Dr. Marcello Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 170400-64.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LAÉRCIO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Manuel das Neves Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 232400-77.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GEOSONDA S.A. - SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Agravado(s): VERA LÚCIA SANTANA DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Ademar Gomes, Agravado(s): CONSTRUTORA KAUFFMANN S.A., Advogada: Dra. Priscila Rezzaghi Narvaez, Agravado(s): T. MARIA SILVA - ME, Advogado: Dr. Adriano Medeiros da Silva Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 251500-10.2005.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. João Antônio Bueno e Souza, Agravado(s): JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jorge Amarantes Queiroz, Advogado: Dr. Steve George Queiroz, Agravado(s): EMTEL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271800-98.2005.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO PIRACICABANA LTDA., Advogada: Dra. Sissiana Rolim Caracante, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. José Maria Guimarães, Agravado(s): CONSÓRCIO TROLEBUS ARICANDUVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325600-11.2005.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIÁRIO COMERCIAL E PUBLICIDADE LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Mirian Garcia de Souza, Agravado(s): FERNANDO JOSÉ DE LIMA, Advogada: Dra. Marisa Piccini, Agravado(s): SOL-LEÃO CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA DE COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 27500-33.2006.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto Ribeiro de Lima, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO CARMO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Mariana Paulon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83300-57.2006.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANDEIRANTE GUANABARA EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA., Advogado: Dr. Rodolfo Derossi Cabreira, Agravado(s): ANA CLELIA BUCHLER, Advogado: Dr. Peritiz Ejnesman, Agravado(s): MULTISA COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Agravado(s): UNISAÚDE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinto Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107700-21.2006.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DER, Procurador: Dr. Ricardo José da Rocha Silva, Agravado(s): JOAQUIM DE PAULA CURCIO, Advogada: Dra. Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): TERRAPLENAGEM NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Pimenta da Rocha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 80400-43.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON BARBOSA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Rafaelle Campos Girão Martins, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 89100-23.2007.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): GP GUARDA PATRIMONIAL DE SÃO PAULO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Advogado: Dr. João Paulo Duenhas Marcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128300-34.2007.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HILDBURG ROTRAUT SCHIEMANN, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL FÊMINA S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 224900-56.2007.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCIO BOER, Advogada: Dra. Ana Cristina de Freitas Valentim, Agravado(s): CLUB ATHLETICO PAULISTANO, Advogada: Dra. Juliana Ramos Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 393800-51.2007.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA EULITA PAMPLONA AMARAL, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1827900-45.2007.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO OM LTDA., Advogado: Dr. Abner Pereira da Silva, Agravado(s): NILTON ALVES, Advogado: Dr. Tony Éden Soares da Rocha, Agravado(s): CBTV COMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Marilú Hauer de Oliveira Abagge, Agravado(s): JOSÉ LUIZ KACHEL (PERITO), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7900-48.2008.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): CÉLIO FLORES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapícula, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29800-48.2008.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERRANA EMPREENDIMIENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Geisy Fiedra Almeida, Agravado(s): ANDRÉ SILVA SANTOS, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42600-04.2008.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rech, Agravado(s): GILBERTO TARCISIO ARDENGGHI CAZUNI, Advogado: Dr. Heitor Fernandes Viegas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45500-03.2008.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO, Advogada: Dra. Tonia Russomano Machado, Agravado(s): CASSIANO SCARAVONATTO, Advogado: Dr. Vera Lúcia Godoy Chagas Machado, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66600-68.2008.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CERÂMICA INDUSTRIAL DE TAUBATÉ LTDA., Advogada: Dra. Andréa Cristina Ferrari, Agravado(s): JOSÉ EDIVAN ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério de Barros Correia Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138800-76.2008.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGERIO FRIOLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): EMS S.A., Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3700-40.2009.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DENÍLSON DIAS LOPES, Advogado: Dr. Fernando Coelho Madeira de Freitas, Agravado(s): ANDRADE S.A. - MÁRMORES E GRANITOS, Advogado: Dr. Juliana Moura de Almada, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 13700-05.2009.5.07.0003 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procuradora: Dra. Lorena de Sousa Damascena, Agravado(s): FRANCISCO HAMILTON NOGUEIRA LOPES FILHO, Advogado: Dr. Eduardo Pragmácio de Lavor Telles Filho, Agravado(s): REQUEST INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Alvaro Trevisioli, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 25300-32.2009.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BECKER LOTERIAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Advogado: Dr. Alexandre Araújo, Agravado(s): DILTON DIOGO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Advogado: Dr. André Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27500-85.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS CLEMENTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Edson Gomes Pereira da Silva, Agravado(s): EUROFARMA LABORATÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Lucante Bulcão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38500-58.2009.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA - CONDER, Advogado: Dr. Flávia Castro da Silva, Agravado(s): ANTÔNIO NASCIMENTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Jorge Otávio Oliveira Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53100-37.2009.5.15.0089 da 15a.**



Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Agravado(s): CARLOS MAGNO BARRETO, Advogado: Dr. Mário César Barbosa, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 58100-51.2009.5.15.0078 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANDERLEI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Roman Gongora, Agravado(s): MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Willy Falcomer Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69200-69.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIRCEU MARTINS MOREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Renato de Mattos Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74600-19.2009.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Deusmar José Rodrigues, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Cleide Jane Netto Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76700-28.2009.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Antônio Carlos Menezes Rodrigues, Agravado(s): LUÍS CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Marcondes César Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83900-31.2009.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Agravado(s): WANGER FAGUNDES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96100-88.2009.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos da Silva Fontes Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s): DIANA DE ANDRADE ABREU E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 102000-64.2009.5.06.0101 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO BARBOSA PINTO SOBRINHO, Advogado: Dr. Isadora Amorim, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 114700-90.2009.5.01.0043 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): PAULO KLEIN LONTRA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 128200-97.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Marcos Vinício Santiago de Oliveira, Agravado(s): SANTANDERPREVI - SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 131400-47.2009.5.02.0033 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Agravado(s): PÉRSIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 137600-04.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSE DYLL PESTANA DE CASTRO, Advogada: Dra. Mirian Paulet Waller Domingues, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/O/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140500-11.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NEIVA MENDES SILVA, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. Fernanda Rosa Cardoso Silva, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155100-25.2009.5.01.0245 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLÁUDIA ESPÍRITO SANTO DE VARGAS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Anna Carolina De Vico, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176400-86.2009.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): GERALDO J. COAN & COMPANHIA LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Aivazoglou Braga, Agravado(s): MARIA BORGES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Gonçalves Mariano, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199100-76.2009.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): ALBERTINO FRANCISCO NETO E OUTROS, Advogado: Dr. Adevaír André, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 202200-38.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE UNIÃO, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira de Assunção, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gerson Gonçalves Veloso, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 231000-88.2009.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Agravado(s): JONAS FARIAS MELO, Advogado: Dr. Antônio Hilton Pereira Dourado, Agravado(s): APRIMMORE EDUCAÇÃO E MATERIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 248400-43.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTILHAS EMBALAGENS EDITORA E GRÁFICA S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Luiz Bueno Barbosa, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Agravado(s): JEZIEL CACHETTI PINATTI, Advogado: Dr. Cláudia Estevam Abdalla Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 271900-57.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch,



Agravado(s): CARMEN LÚCIA TERRA FERREIRA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Carla Sartori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 112-37.2010.5.15.0046 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERSON PEREIRA QUEIROZ, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE ARARAS, Advogado: Dr. Henrique Nelson de Moura, Advogada: Dra. Iraciara Benedita Del Passo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 429-43.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARLON ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 535-81.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ELIETE LIGER DE ASSIS, Advogado: Dr. Luiz Roberto Paranhos de Magalhães, Advogado: Dr. Victor Ribeiro Ferreira, Agravado(s): JOE LUÍS PINHEIRO DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. André Alves de Farias, Agravado(s): UP GRADE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-26.2010.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JAIRO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Débora Zaniol, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 608-96.2010.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Ana Paula Dompieri Garcia, Agravado(s): JOANA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Advogado: Dr. Renata Wolff dos Santos de Vito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 635-59.2010.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Dr. Laerte Jesse Gloguer Flores Júnior, Agravado(s): JOSÉ PAULO CAVENATTI MORO, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Agravado(s): H K SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando da Silva Sanzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 636-59.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Agravado(s): MARIA ADNA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. William Rufo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650-24.2010.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VANESSA CAMPOS ROSA, Advogado: Dr. Marcos Almeida Bilharinho, Agravante(s): DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da autora para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 698-50.2010.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): ANGELA MARIA KRASNHAK, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -**



805-10.2010.5.05.0463 da 5a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCILEIDE DE JESUS ALMEIDA DA SILVA, Advogada: Dra. Valléria Sousa Bastos, Agravado(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luciana Sahade, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Reclamante. **Processo: AIRR - 826-44.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procuradora: Dra. Rejane Caiado Fleury Medeiros, Agravado(s): JOSÉ CÍCERO DE LIMA, Advogado: Dr. Cláudio José Coelho de Azevedo, Agravado(s): GARRA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 841-65.2010.5.06.0191 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Fernandes Agostinho, Agravado(s): CLAYTON DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga do Rego Barros, Agravado(s): TECON SUAPE S.A., Advogado: Dr. Gabriela Porpino Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890-12.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS AUTOMOBILÍSTICAS E AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Agravado(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Wadih Habib Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 900-40.2010.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURO PACHECO, Advogada: Dra. Maria Inês Câmara de Araújo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Henrique Teles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 910-12.2010.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eloisa Gomes Pazini, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Agravado(s): LUCIANE DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. Adriana Simone Piva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1155-78.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÓLIO de CARLOS ALBERTO CARVALHO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Agravado(s): ÍTALO LANFREDI S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 1161-15.2010.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Tadeu de Almeida Bagdêde, Agravado(s): GABRIEL MELO CAMPOS, Advogado: Dr. Francisco José Queiroz Mascarenhas, Agravado(s): CONSERVADORA MUNDIAL LTDA. - CM, Agravado(s): EDER LINS FREIRE BARRETO, Agravado(s): GILMAR SOARES FREIRE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206-80.2010.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravante(s): ATENTO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Orígenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): JOSELITO DE ALMEIDA BRÚANA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1215-19.2010.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ RICARDO BELISÁRIO, Advogado: Dr. Rogério Rocha, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 1398-71.2010.5.02.0447 da 2a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL - SOB INTERVENÇÃO FEDERAL, Advogado: Dr. Marco Rica Marcos Júnior, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): WANDERLEY MARTINS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1461-50.2010.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): JOSELITO SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Rafael Barbosa Valença Calabria, Agravado(s): GUARDIÕES VIGILÂNCIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-65.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO ROBÉRIO TEIXEIRA CHAVES FILHO, Advogado: Dr. Bruno Duarte Amazonas Pedroso, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: AIRR - 1772-11.2010.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): SOCORRO LOURENÇO DO CARMO, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1819-73.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALIANÇA FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Ana Lúcia Gordilho Ott, Advogado: Dr. Coaraci Paulo Teixeira Ott, Agravado(s): JOEL PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Isak José de Macedo, Agravado(s): COPENER FLORESTAL LTDA., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2154-59.2010.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS -INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): GUTEMBERG APOLINÁRIO DE LUNA, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2628-95.2010.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EVANDRO FIRMINO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luiza Karla Maximino, Agravado(s): RELACOM - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Samara Barbosa Gentil, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2739-19.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO LUIZ FERRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Ferreira de Moraes, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3420-20.2010.5.08.0000 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Agravado(s): LIDIENE PINHEIRO MOURA,



Advogado: Dr. Milton Souza Figueiredo Júnior, Agravado(s): COMISSÃO DOS BAIROS DE BELÉM - CBB, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5724-46.2010.5.06.0000 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RECIFE, Procurador: Dr. Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley, Agravado(s): FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Tenório de Moura, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Advogado: Dr. Ênio Lustosa Cantarelli Júnior, Agravado(s): EMPROTEG - PROTEÇÃO E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10700-02.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Maria José Oliveira Lima Roque, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): INFISA - INFINITY ITAÚNAS AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91800-50.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): YANN COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Mirocem Ferreira Lima Júnior, Agravado(s): MIRIAN JACOB ALVES SANTOS, Advogado: Dr. Tales Rocha Barbalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 112000-53.2010.5.17.0014 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOURENÇO E OUTROS, Advogado: Dr. José Hildo Sarcinelli Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 12-08.2011.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CÉSAR OSSAMU ANNO, Advogada: Dra. Wanda Luiza Matuck de Godoy, Agravado(s): MUNICÍPIO DE IBIÚNA, Procuradora: Dra. Iria Maria Bernardi Clemente Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 42-74.2011.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Agravado(s): LUCAS MARCOS MOREIRA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 104-39.2011.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Agravado(s): JOÃO MARCELO ROCHA DA TRINDADE SILVA, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151-21.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): ALEXANDRE BESERRA DE ARAÚJO, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 160-18.2011.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Taube Goldenberg, Agravado(s): MANOEL ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Carlos Floriano Filho, Advogado: Dr. Raimundo Jéter Rodrigues Costa, Agravado(s): ASTEC-NT ASSESSORIA TECNOLÓGICA, ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220-30.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Flavinia Gomes Santos Boulhosa, Agravado(s): ELETROESTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Tavares Calazans, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 283-26.2011.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno



Filho, Agravado(s): MICHEL CAMARGO CAMPOS, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 363-16.2011.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MILTON PIRES, Advogado: Dr. Edmar da Costa Jacques, Agravante(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 366-25.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMÍLIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Everaldo Aparecido Costa, Advogado: Dr. Milena Rossine Sbravatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383-04.2011.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Agravado(s): SUELI BRAGA SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 423-39.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): EGUINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alberione Araújo da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 435-96.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Chrisantina Sá Souza, Agravado(s): TÂNIA MARA SILVEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456-49.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, Advogado: Dr. Jackson Ferraz Costa, Agravado(s): SPLASH BAR LTDA., Advogado: Dr. Alfreu Magalhães Silva, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 457-88.2011.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Murilo Rodrigues Júnior, Agravado(s): ROSELI JOANA JACINTO BRAGA DA CRUZ, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Agravado(s): PROFESSIONAL CLEAN SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 459-62.2011.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): REJANE SANTOS JESUS DE MENDONÇA, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Rossanezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493-31.2011.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WAL-MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): EDNA SILVA DE SOUZA, Advogada: Dra. Jaciara Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602-11.2011.5.02.0491 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SUPERMERCADO VERAN LTDA., Advogado: Dr. Jorge Radi, Agravado(s): LUCIANO VAGNER MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Fachioli, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 628-53.2011.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Agravante(s): MÁRCIA CATARINA OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 287777/2014-8, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. **Processo: AIRR - 635-94.2011.5.15.0052 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): RAIMUNDO FRANCINALDO SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Neves Batista, Agravado(s): CENTRAL ENERGÉTICA PARAÍSO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654-33.2011.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO CASA/SP, CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE, Procurador: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 668-09.2011.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Guilherme Goñi Murussi, Agravado(s): EDUARDO ROSA PAGLIARINI, Advogado: Dr. Lidiane Graciolli, Agravado(s): AMPLA SUL ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 734-38.2011.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procurador: Dr. Josmar Krahl, Agravado(s): SANDRO KLEIN CARDOSO, Advogado: Dr. GLEISA CORRÊA, Agravado(s): VIGIFORTE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743-30.2011.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A., Advogado: Dr. André de Almeida Rodrigues, Agravante(s): LUCIANA MANFREDINI ALVES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Agravante(s): VALENTI NETWORK COMPUTING LTDA., Advogada: Dra. Fabíola Marques, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 842-02.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Rui Meier, Agravado(s): LEONARDO GOUVEA CRESPO, Advogada: Dra. Sheila Porto de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 847-42.2011.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARTÓRIO DA PRIMEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS, Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Trevizan, Agravado(s): ROGÉRIO STELLE, Advogado: Dr. Diego Lenzi Reyes Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920-75.2011.5.02.0464 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): MILTON MARÇAL, Advogado: Dr. Luiz Antônio Balbo Pereira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -**



946-13.2011.5.03.0087 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CODEME ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Juliano Fialho de Pinho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BETIM, Advogado: Dr. Sérgio da Silva Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 989-15.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY, Advogado: Dr. Washington Luiz Stelle Teixeira, Agravado(s): VERÔNICA ROSA MATIELLO MODKOSKI, Advogado: Dr. Jean Carlo Canesso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1075-68.2011.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL - INPI, Procuradora: Dra. Márcia Vasconcelos Boaventura, Agravado(s): MARCOS PAULO DE OLIVEIRA ROSA, Advogado: Dr. Gilson Jorge de Jesus Lima, Agravado(s): CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Antônio Carlos Xavier Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1088-71.2011.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ DONIZETE BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valdete de Moura Fé, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Clemente, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1122-41.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): QUICK LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Agravante(s): MAUCIDES ANTÔNIO COSTA, Advogado: Dr. Mirenzo Oliveira Melazzo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - sobrestar o agravo de instrumento da Quick Logística LTDA. II - dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1276-75.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA PARANAENSE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS - CLASPAR, Advogado: Dr. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): JOÃO DONIZETTI PEREIRA, Advogado: Dr. Lucylane Stroparo Battisti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1339-85.2011.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ELMANS CARVALHO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erik Franklin Bezerra, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1537-41.2011.5.15.0054 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOCELAR ALIMENTOS E BEBIDAS S.A., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE SERTÃOZINHO, Advogado: Dr. Ronaldo Aparecido Caldeira, Agravado(s): IVANES VIEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. Fernando Scuarcina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1549-71.2011.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RONALDO DA COSTA NUNES, Advogado: Dr. Durval Fernandes da Costa, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO NO PORTO DE



ANGRA DOS REIS E OUTRA, Advogado: Dr. João Baptista Lousada Câmara, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1619-84.2011.5.01.0079 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): CELSO LESSA PESA, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1660-08.2011.5.18.0005 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO DOS REIS ALMEIDA, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1682-82.2011.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DÉBORA APARECIDA MOURA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Tambosi, Agravado(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1705-35.2011.5.04.0382 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VULCABRAS/AZALÉIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Otávio Melchiades Xavier, Advogada: Dra. Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Agravado(s): GILMAR FALLER, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1750-96.2011.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): METIDIÉRI - LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A., Advogada: Dra. Nádia Marcelle Sousa Pimentel Aguiar, Agravado(s): DAVID OLIVEIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Glauco Nunes da Luz, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, conheceu do agravo de instrumento e, no mérito, negou-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1759-69.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): ANDERSON RAIMUNDO DIAS, Advogado: Dr. José Alexandre Batista Magina, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1784-85.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROBERTO RYUITI MIZOBUCHI, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Agravante(s): FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA - FAMEMA, Advogado: Dr. Delton Croce Júnior, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA, Advogado: Dr. Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento das reclamadas para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 1807-55.2011.5.02.0433 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DÁRIO OLIVA SANTOS, Advogado: Dr. José Aluísio Ferreira, Agravado(s): PARAPANEMA S.A., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1871-27.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SALVADOR RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): ID



DO BRASIL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1909-53.2011.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: AIRR - 1997-97.2011.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAUCA GABRIEL FERREIRA, Advogado: Dr. Fábio Vinicius Ferraz Grasselli, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 2274-66.2011.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): ALBERTO STURZENEGGER, Advogado: Dr. Eliezer Leão Gonzales, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2310-91.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): WILLIAM GERALDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Alvimar da Luz Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2462-96.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GERSON PAULO MODA PEREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Agravado(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Manfredi Mora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2681-25.2011.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FERNANDO GOMES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Dulgheroff Novais, Agravado(s): 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL, Advogado: Dr. Cesar Augusto Palacio Pereira, Agravado(s): GRACIANO PINHEIRO DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Roberta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2716-18.2011.5.02.0039 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALINI TARGUETA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vivian Cristina Jorge, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Augusto Carvalho Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2834-46.2011.5.02.0054 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): BRAZ HENRIQUE DE FREITAS MARTINS E OUTROS, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3943-72.2011.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MÁRCIO RENATO WEISS, Advogado: Dr. Jean Carlito Sasse, Agravado(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Agravado(s): OI S.A., Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 38000-35.2011.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jaime Martins Pereira Júnior, Agravado(s): OZICLEIDE MATIAS DE LIMA, Advogado: Dr. Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 36-55.2012.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Elizabeth Eustaquia Soares, Agravado(s): WILIANA VANIA TENUTES GOMES, Advogado: Dr. Antônio João dos Santos, Agravado(s): TILLO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Helder Anunciato Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67-98.2012.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Renata Caldas de Macêdo, Agravado(s): ADEMIVALDO GONÇALVES GARCEZ, Advogado: Dr. Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72-80.2012.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERNAMBUCO CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): SEVERINO DELFINO DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio José de Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78-88.2012.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Edenilde Santos Amorim, Agravado(s): ALDACI SANTOS, Advogado: Dr. José Euton Carmo Santos, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 95-74.2012.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): JULIMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Miguel Mendes Filho, Agravado(s): WORK SERVICES CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-58.2012.5.06.0381 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INCO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Paulo Germano Autran Nunes, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS GOMES, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Martinez de Souza Júnior, Advogada: Dra. Maritza Fabiane Lima Martinez de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 117-25.2012.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMERCIAL IBIAPINA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Agravado(s): LYANNE PAGELS DE SA, Advogado: Dr. Cristiane Carvalho Araújo Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271-58.2012.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Maria Cláudia Gondim Campello, Agravado(s): FAT CIMENTO TÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Winston Rossiter, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 274-88.2012.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LEME, Procurador: Dr. PAULO AFONSO LOPES, Agravado(s): DANIELA REGINA DOS SANTOS MANO, Advogado: Dr. Denis Felipe Cremasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 340-80.2012.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Agravado(s): LUZIA ANA DE JESUS, Agravado(s): CONSERVADORA UNIVERSO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-34.2012.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min.



Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Advogado: Dr. João Paulo Rodrigues de Lima, Agravado(s): LUZIA APARECIDA GARCIA DE ANDRADE, Advogado: Dr. Fernando Buono, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 450-34.2012.5.01.0077 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FÁBIO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 465-36.2012.5.19.0001 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Vanderley Lima, Agravado(s): MARIA NAZARÉ NUNES DE MOURA, Advogado: Dr. Tácio Cerqueira de Mello, Agravado(s): TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. - TERSERGEL, Advogado: Dr. José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 573-36.2012.5.01.0011 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): AUGUSTO CÉSAR CORRÊA GUERREIRO LIMA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Petros para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento da Petrobrás. **Processo: AIRR - 576-20.2012.5.09.0673 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LONDRINA E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio César Teixeira, Agravado(s): VICTOR ANGELO BRUNO RIBEIRO, Advogado: Dr. Nilza Aparecida Sacoman Baumann de Lima, Agravado(s): INSTITUTO ATLÂNTICO, Advogada: Dra. Patricia Dos Santos Machado, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ENSINO LTDA. - CIE E OUTROS, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vicenty Lozovey Buzato, Agravado(s): INSTITUTO GÁLATAS, Advogada: Dra. Ellen da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 577-96.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Roselaine Rockenbach, Procurador: Dr. Procuradoria-Geral do Estado, Agravado(s): ELIAS RICARDO DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Guilherme Backes, Agravado(s): VIGILÂNCIA FIEL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 631-52.2012.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva, Agravado(s): BOMFIM EMPRESA SENHOR DO BOMFIM LTDA., Advogado: Dr. Damares Scherrer Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632-83.2012.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE, Advogado: Dr. Geraldo Juarez Ferreira Júnior, Advogado: Dr. Marcos da Silva Alves, Advogado: Dr. Paulo José Nalon de Andrade, Advogado: Dr. Lucas Aires Bento Graf, Agravado(s): ADRIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Welson Paulo Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 632-14.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): ALEXANDRE BICALHO DA ROCHA, Advogada: Dra. Denise Braga



Rocha, Agravado(s): MODERN SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-62.2012.5.15.0061 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HERMÍNIA ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. João Carlos Ferreira Aranha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 678-09.2012.5.08.0014 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Isabelle Cristina Mesquita, Agravado(s): EUDENI MÁRCIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Larissa Brito Romão Garcia Cunha, Agravado(s): FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 683-41.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Vinicius Camata Candello, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 686-42.2012.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DIOGO, Advogado: Dr. Odair Leal Serotini, Agravado(s): SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS - SUCEN, Advogado: Dr. José Manoel Piragibe Carneiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 726-98.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): REGINA COELI CARVALHO SANSIVIERI, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renata Mollo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 771-15.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RENDIMENTO S.A., Advogado: Dr. Rafael Vilela Borges, Agravado(s): REINALDO CHAGAS BARRETO, Advogado: Dr. Paulo César Fachim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 773-61.2012.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JULIANO TIAGO BATISTA, Advogado: Dr. Cleonil Arivaldo Leonardi Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 800-54.2012.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO, Advogado: Dr. Daniel Costa Gerelli, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-75.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): ROSÂNGELA DIONÍZIO DA SILVA, Advogada: Dra. Beatriz Garrido Neves Baptista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 863-16.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogada: Dra. Fabianna Camelo de Sena Arnaud,



Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): FRED BEZERRA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Gabriela Garcia Escobar, Decisão: unanimemente, dar provimento aos agravos de instrumento dos reclamados para, destrancados os recursos, determinar sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes. **Processo: AIRR - 868-49.2012.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ MARIA DA ROSA, Advogada: Dra. Ana Célia Sousa Esteves, Agravado(s): CÉLIA APARECIDA GAONA DA SILVA, Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Dotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 887-32.2012.5.15.0030 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Flávia Regina Valença, Agravado(s): FELIPE YUDI BRESSANIM ONO, Advogado: Dr. Maurício Dorácio Mendes, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 934-15.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INALDO FELIPE FERNANDES, Advogada: Dra. Luciana Brito Monteiro, Agravado(s): COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, Advogada: Dra. Ana Carla Sette da Rocha de Alencar Araripe, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 973-10.2012.5.09.0017 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, Advogada: Dra. Eliana Cristina Bitencourt David, Agravado(s): LAUDINÉIA DO SOCORRO CIPRIANO, Advogado: Dr. Dirceu Rosa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988-03.2012.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Gois de Andrade Mendonça, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1021-61.2012.5.02.0211 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RODRIGO DE FARIA MARTINS, Advogado: Dr. Lúcio Henrique Furtado de Souza, Agravado(s): AMICO SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Herbert Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1027-34.2012.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MAURO JOSÉ ALVES, Advogado: Dr. Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Natália de Souza Castro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1033-84.2012.5.01.0023 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Feres Paixão, Agravado(s): JULIETE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Wilson Rodrigues Gonçalves, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1041-93.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): ADENITA MARIA DA SOLIDADE SILVA, Advogado: Dr. Thomás Antônio Capeletto de Oliveira, Agravado(s): MULTISERVICE CIA. DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1045-38.2012.5.05.0492 da 5a.**



Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUÇUCA, Advogado: Dr. Gabriel Pithon Bittencourt Moraes de Andrade, Agravado(s): WILSON PEREIRA REIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Andrade, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE APOIO TÉCNICO - INAT, Advogada: Dra. Cristiane Magalhães da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1054-38.2012.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Adriano Ávila Furiati, Agravado(s): WALTER LÁZARO CHAGAS FILHO, Advogado: Dr. Pedro Ramos Pires Neto, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073-61.2012.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GP AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Diadimar Gomes, Agravado(s): ERIVAN ROCHA MENDES, Advogado: Dr. Alan Kardec Medeiros, Agravado(s): RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., Advogado: Dr. Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090-40.2012.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JÚLIO MÁRCIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Possebon Neto, Agravado(s): JOACIR JESUS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Milton Carlos Baglie, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091-19.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Agravado(s): ALAOR BASTOS COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Patricia de Almeida Linhares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1105-05.2012.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédís, Agravado(s): DINALVA PALHARES DA COSTA, Advogado: Dr. José Almir Assunção Filho, Agravado(s): ORION SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1156-41.2012.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Janzon Avallone Nogueira, Agravado(s): GERALDO PEREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Vanderlei de Jesus Ubices, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luciano de Barros Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170-59.2012.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCÚRIO FRIGORÍFICO FABRIL E EXPORTADORA DE ALIMENTOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravante(s): KAIAPÓS FABRIL E EXPORTADORA LTDA., Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Agravado(s): JOSÉ MARTINS DA SILVA FILHO, Advogada: Dra. Regina Rita Zarpellon, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento de Kaiapós Fabril e Exportadora Ltda. para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; II - sobrestar o julgamento do agravo de instrumento de Mercúrio Frigorífico Fabril e Exportadora de Alimentos Ltda. e outro.; **Processo: AIRR - 1189-75.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEILDO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Cláudia Orsi Abdul Ahad, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1191-80.2012.5.05.0621 da 5a. Região**,



Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Márcia Nogueira de Sousa, Agravado(s): FLORISMAR DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. THIAGO NOLASCO ANDRADE, Agravado(s): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194-19.2012.5.01.0048 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): JOSÉ TRINDADE BRITO, Advogado: Dr. Alessandra Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1208-91.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TERMINAL MARÍTIMO LUIZ FOGLIATTO S.A. - TERMASA, Advogado: Dr. Thomaz Cesca Nunes, Agravado(s): MARCELO OLIVEIRA COELHO, Advogada: Dra. Ivone Teixeira Velasque, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1230-73.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FORNAC LTDA., Advogado: Dr. Allysson Pereira Campos, Agravado(s): ALAN ANDRADE PEREIRA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1288-52.2012.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDIÇÃO ZUBELA LTDA., Advogado: Dr. Washington Luís de Oliveira, Agravado(s): IVAN CLÁUDIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ademir Dizeró, Agravado(s): MARCOS ROBERTO DA SILVA SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1292-36.2012.5.02.0481 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Dr. Magali Ventili Marques, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES GONÇALVES, Advogado: Dr. Marcelo Apolonia Antonucci, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO CANTINHO DA ALEGRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1293-61.2012.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Dra. Regina Coeli Matos Cunha, Agravado(s): VALERIA CANDIDA DE CLARETE, Advogada: Dra. Liliane Fernandes de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por incabível. **Processo: AIRR - 1337-46.2012.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Mariana Oliveira Knofel, Agravado(s): EDUARDO JORGE GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil. Prejudicado o exame do recurso do autor, nos termos do art. 500 do CPC. **Processo: AIRR - 1346-50.2012.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Lucas, Agravado(s): PAULO CÉSAR SILVA DE CASTRO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Oliveira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1378-33.2012.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nilton Antônio de Almeida Maia, Agravado(s): JOSÉ CARLOS CORRÊA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Rodrigues Cordeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 1382-74.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUILSON RESPLANDES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravado(s): MÁCTRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Aparecido



Santos, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Livia Regina Nobre Loureiro da Silva, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389-54.2012.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogado: Dr. Maira Castelo Branco Leite, Agravado(s): ALCIONE DE CARVALHO CUNHA, Advogado: Dr. Leandro Bizerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1399-02.2012.5.15.0099 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMIL COVER SAND INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Hélio Cavicchio, Agravado(s): AMARO ALVES DA COSTA FILHO, Advogado: Dr. Sany Galvão de Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1422-29.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Bruno César Gonçalves Teixeira, Agravado(s): NERA MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Advogada: Dra. Roseli Dias Valentim, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1432-35.2012.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARISTIDES ALVES VIEIRA NETO, Advogada: Dra. Mirela Barreto de Araújo Possídio, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Agravado(s): STOCK TECH S.A. - ARMAZÉNS GERAIS, Advogado: Dr. Nilson Valois Coutinho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1462-03.2012.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): SILVIA ROSA, Advogado: Dr. Messias Tadeu de Oliveira Bento Falleiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1579-55.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procuradora: Dra. Luiza Helena dos Santos de Andrade, Agravado(s): ELOELZA BRASIL DUTRA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Azaredo Pinho, Agravado(s): COSTA PINHO CONSULTORIA EM SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1583-56.2012.5.09.0088 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PURATOS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Mesquita, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): HOLNEY RUBIN JÚNIOR, Advogado: Dr. Wolney César Rubin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1609-79.2012.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ANTÔNIO GASPAR FILIPE JÚNIOR, Advogado: Dr. Ericson Crivelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1646-97.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDENIR ZANETTE, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1749-85.2012.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): MALDI DOS SANTOS DE GODOI, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel da Silva, Agravado(s): TIVIT - TERCEIRIZAÇÃO DE



PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1787-29.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Peixoto Medeiros, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): NAIR GONÇALVES GENERALI, Advogado: Dr. Mauro Bergamini Levi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1792-46.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VALTER MAKOTO SUGUIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1888-79.2012.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VONPAR ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANDRÉ FRANÇA MACIEL, Advogado: Dr. Luís Fernando Schmitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1927-27.2012.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINAS ITAMARATI S.A., Advogado: Dr. Nelson Araújo Filho, Agravado(s): GILVAN MOTA DA SILVA, Advogado: Dr. Wander Medeiros Arena da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1954-43.2012.5.02.0402 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIO LUCIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogada: Dra. Cristiane Marques Rosa, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fábio dos Santos Souza, Agravado(s): TERMAQ - TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO CIVIL E ESCAVAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Juliana Moreira Coelho Prata Borges, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1998-81.2012.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Agravado(s): SELMA APARECIDA DO NASCIMENTO INHANI, Advogado: Dr. Eurípedes Rezende de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: AIRR - 2017-38.2012.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUDA SUZARTE SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Mendes, Agravado(s): COOPERSAÚDE - COOPERATIVA DE SAÚDE E SERVIÇOS CORRELATOS LTDA, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. Hélcio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2147-45.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIANA EMÍDIO GUIMARÃES, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2197-68.2012.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Eliane Cíntia Lacerda Grande, Agravado(s):



MILTON CARLOS DOS SANTOS AMAZONAS, Advogado: Dr. Bruno dos Santos Padovan, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2403-80.2012.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAGNER HERCULANO PEREIRA, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): VIP LOG DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Magalhaes Silva, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2406-26.2012.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CELSO DONIZETE FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Aurelio Fernandes Galduroz Filho, Agravado(s): FLORIPARK EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gisele Luciana Vilela, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2475-75.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Angelica Ramos Vitoreli, Agravado(s): ARLETE LIMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Carina Teixeira de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2576-56.2012.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAFALDA PEDRO THOMAZ, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2644-54.2012.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Ari Fernando Lopes, Agravado(s): REGINALDO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2911-90.2012.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RICARDO GRECHE RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. Ricardo Arena Júnior, Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2916-94.2012.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - HSPM, Procuradora: Dra. Maria Amelia Campolim de Almeida, Agravado(s): CÍCERA MOTTA SOARES, Advogado: Dr. Gustavo Dabul e Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3319-35.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Francisco Gonçalves Martins, Agravado(s): EXPRESSO BRASÍLIA LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Mara Lúcia Salgado de Freitas, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Aline Fossati Coelho, patrona do(s) Agravado(s)-EXPRESSO BRASÍLIA. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Agravado(s)-EXPRESSO BRASÍLIA, Dr. Aline Fossati Coelho. **Processo: AIRR - 9379-09.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CORAL ARQUITETURA LTDA., Advogado: Dr. Allexandre Lückmann Gerent, Agravado(s): LUCAS WANDERLEY DA SILVA DUTRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Studer, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 12300-04.2012.5.21.0021 da 21a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Emerson Filgueira Moura, Agravado(s): RIO PROERG CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 113000-55.2012.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Agravado(s): KARLA LEITE PORANGABA, Advogado: Dr. Odilon Franciscano do Amaral Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 138900-17.2012.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADEMIR PAUTILHO FERREIRA, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Agravado(s): TRAVIX VITÓRIA TERMINAIS RETROPORTUÁRIOS DE APOIO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Antônio Giacomelli, Agravado(s): VALE S.A., Advogada: Dra. Anabela Galvão, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149100-77.2012.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCIONE COUTINHO, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I- tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 12 de novembro de 2014 e todos os atos posteriores; II- proceder à correção dos nomes das partes para que passe a constar como Agravantes: Alcione Coutinho e outro e Agravado: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Espírito Santo - OGMO/ES); III- determinar sua inclusão em nova pauta de julgamento. **Processo: AIRR - 156800-31.2012.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VAGNO CALDEIRA, Advogado: Dr. Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES E ARMAZÊNS GERAIS - SILOTEC, Advogado: Dr. Gabriela Casati Ferreira Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16-90.2013.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JORGE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. Tarcísio André Targino Matos, Agravado(s): LOG EMPREENDEIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Verônica Gonçalves Magalhães Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74-13.2013.5.23.0041 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Natália de Andrade Castelo Branco Diniz, Agravado(s): INEIDE VIEIRA ALVES, Advogado: Dr. Warley Nunes Borges, Agravado(s): INSTITUTO SOCIAL FIBRA, Advogado: Dr. André Fonseca Leme, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 88-87.2013.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Agravado(s): SANDRA FERREIRA MOTA, Advogado: Dr. Regina Célia Santos Terra Cruz, Agravado(s): AMARA MUNIZ RIBEIRO & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107-76.2013.5.06.0008 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Pires Regis de Carvalho, Agravado(s): LUCILEIDE MARIA SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Roberto Robson Remígio Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122-89.2013.5.23.0002 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Agravado(s): DIEGO



NEVES LEITE, Advogado: Dr. Christiano César da Silva, Agravado(s): R I COMUNICAÇÃO & SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170-95.2013.5.23.0051 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Dr. Tássia de Azevedo Borges Torres, Agravado(s): JOSÉ TIAGO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aparecida Maria Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 176-96.2013.5.14.0425 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA, Agravado(s): RAIMUNDA DA SILVA MAIA GUIMARÃES, Advogado: Dr. SARAH ADRIANA RIBEIRO DA CRUZ FURTADO, Agravado(s): MM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. José Edimar Santiago de Melo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185-94.2013.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogado: Dr. Diego Silveira, Agravado(s): RAQUEL DELFINO, Advogado: Dr. César de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 191-62.2013.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Neide Silva Marques Bueno, Agravado(s): ANA CAROLINA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Patrícia Afonso de Carvalho, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da União (PGU) para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 194-45.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ricardo Santana Bispo, Agravado(s): GUADALUPE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eraldo Barreto Júnior, Agravado(s): DALL BRASIL S.A. - SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE SUPORTE, Advogado: Dr. Emanuelle Lima Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211-43.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): IRISVALDO MILHOMENS MARINHO, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Agravado(s): ICTUS CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Hilton Cassiano da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214-20.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA - SINTRA-ALI, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 221-19.2013.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): MARA GRACIELA BATISTA, Advogado: Dr. Libiamar de Souza, Agravado(s): CONSÓRCIO INTERPAR, Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-79.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTOS, Procuradora: Dra. Rosana Cristina Giacomini, Agravado(s): MARIA NADIRDE LIMA SOUZA, Advogado: Dr. Aquiles Pianelli Figueira de Faria, Agravado(s): NOVA ERA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Priscylla Derbedrossian Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: AIRR - 248-72.2013.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DAVID TADEU BOTAZINI ALVES, Advogado: Dr. Vitor Pacheco Floriano, Agravado(s): TNT MERCÚRIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 269-13.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): CARLOS DIMAS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 270-24.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 315-51.2013.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RAFAEL FERREIRA DE MESQUITA, Advogado: Dr. Fabiano Fabiano, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378-56.2013.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): MARIA DE JESUS VIEIRA, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402-32.2013.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Celso Umberto Luchesi, Agravado(s): FERNANDO ARAÚJO, Advogada: Dra. Elisabete Figueiredo Mamus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 427-76.2013.5.15.0073 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BIRIGUI, Advogada: Dra. Luciani Gomes Mendonça Padovan, Agravado(s): VANESSA RODRIGUES CHIODEROLI, Advogada: Dra. Rafaela Mariane de Nicola, Agravado(s): CONFIANCCE SERVIÇOS DE MEDICINA E SAÚDE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 437-71.2013.5.20.0012 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HELENO & FONSECA CONSTRUTÉCNICA S.A., Advogado: Dr. Euclides José Marchi Mendonça, Advogada: Dra. Maria de Fátima Lima Vasconcelos, Agravado(s): FABRÍCIO CONCEIÇÃO OLIVEIRA, Advogada: Dra. Zilda Maria Fontes Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 459-82.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TURIS SILVA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Corrêa Restano, Agravado(s): SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 467-96.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): ELAINE PESSOA DE ABREU, Advogado: Dr. Marcos Martinez Carraro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-22.2013.5.04.0661 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉIA CORRÊA LUIZ, Advogado: Dr. Mateus Corrêa Luiz, Agravado(s): GELSON FERRAREZE SOCIEDADE DE ADVOGADOS E



OUTROS, Advogada: Dra. Ana MARISA NADAL BROCK, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 504-13.2013.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ODÁLIA COSTA VIANA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Dr. Paulo Raphael da Silva Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 530-27.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOAR TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Karen Felice de Sales, Agravado(s): VAILTON ESPINDULA JÚNIOR, Advogado: Dr. Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Advogada: Dra. Mírian de Azevedo Gomes Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531-95.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ADRIANA FROTA MADEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 552-60.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rego, Agravado(s): RUTH LEA LIMA QUINTANILHA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): PROATIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 562-44.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Advogado: Dr. Hugo Daniel Sfasciotti Franco, Agravado(s): REGINALDO ARAÚJO, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 577-07.2013.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MFB MARFRIG FRIGORÍFICOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE CARNE, LEITE E CEREAIS DE ROLIM DE MOURA, Advogado: Dr. Edmar Félix de Melo Godinho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 596-63.2013.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Laura Fernandes de Lima Lira, Agravado(s): WALLACE FRANK FELIPE ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. André Seibert, Agravado(s): SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZACAO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 601-24.2013.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIFRANGO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Aluir Romano Zanellato Filho, Agravante(s): SUL FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, Advogada: Dra. Rosângela Khater, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ANTÔNIO GUEDES FILHO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Dias Xavier, Agravado(s): COMAVES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Rogério Casagrande Muniz, Agravado(s): DIPLOMATA S.A. INDUSTRIAL E COMERCIAL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Sandro Luiz Werlang, Agravado(s): DIPLOMATA FÁBRICA DE RAÇÃO, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO GRALHA AZUL, Agravado(s): DIPLOMATA POSTO PETROBIG, Agravado(s): DIPLOMATA INDÚSTRIA DE ÓLEOS, Agravado(s): DIPLOMATA DEPÓSITO SAROLLI, Agravado(s): KLASSUL INDUSTRIAL DE ALIMENTOS S.A., Agravado(s): INSTITUTO ALFREDO KAEFER, Agravado(s): ATTIVARE ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s):



JORNAL HOJE LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): PAPER MÍDIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Agravado(s): SUPER DIP - DISTRIBUIÇÃO E VAREJO LTDA., Advogado: Dr. Elvio Renato Severo, Agravado(s): WEST SIDE SHOPPING CENTER LTDA., Agravado(s): JACOB ALFREDO STOFFELS KAEFER, Agravado(s): CLARICE ROMAN, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 679-94.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): ORNELINA GOMES COSTA, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 714-76.2013.5.23.0021 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Karen Badaró Viero, Agravado(s): JAIR TAVARES ANTÔNIO, Advogado: Dr. Gleyson Ramos Zorron, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 741-25.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Dr. Fábio Noil Kalinoski, Agravado(s): VILMAR GLATZ, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744-85.2013.5.09.0091 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Rafael Pereira Gabardo Guimarães, Agravado(s): DIEGO RIBEIRO REGENTE, Advogado: Dr. Aristal Ferreira de Carvalho Neto, Agravado(s): SINTONIA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 754-23.2013.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUICOVALLE - SUCOS E CONCENTRADOS DO VALE S.A., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): LEANDRO SOARES FERREIRA SILVA, Advogado: Dr. Wendel Lopes Menezes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792-06.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): ELAINE PEREIRA, Advogado: Dr. Geruza Irecila Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 795-18.2013.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE MARINGÁ, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfím, Agravado(s): INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Alexandrina Morais Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866-67.2013.5.15.0015 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FM RODRIGUES & CIA LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): MAXWEL JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Ferreira Rocha Marchezin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 905-02.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOM INOCÊNCIO, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): RONALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969-22.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAETANO E PENHA LTDA., Advogado: Dr. ANDREIA PEREIRA MARQUES GLORIA, Agravado(s): DOMINGOS ALVES ARRUDA, Advogado: Dr. Lélío Bezerra Pimentel, Advogado: Dr. Cleusdeir Ribeiro da Costa, Advogado: Dr. Adilar Daltoé, Advogada: Dra. Ildete França de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**



AIRR - 981-25.2013.5.03.0047 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. João Batista de Assunção, Agravado(s): DÉBORA CRISTINA MARQUES ANDRADE, Advogado: Dr. Adriana Isquizato da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 986-30.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: Dr. José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): FÁBIO EDURDO DIAS MADEIRA, Advogado: Dr. Anderson Butturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1025-53.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Advogado: Dr. Rogério Manduca, Advogado: Dr. Adriana Adelis Aguilar, Agravado(s): JOSÉ NATALINO DE MELO, Advogado: Dr. Joaquim Faustino de Carvalho, Advogado: Dr. José Américo Faustino de Carvalho, Agravado(s): SILVA E MARCELINO LTDA. - ME, Advogado: Dr. Eloísa Harumi Matsumoto Marques de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-12.2013.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HUMBERTO SÁVIO SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Leroy Ribeiro Pacheco, Advogada: Dra. Tania Teixeira de Paula Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1079-78.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Dr. Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): VARLENE PEREIRA DA SILVA MARINHO, Advogado: Dr. Leonardo Meneses Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1104-79.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Agravado(s): RAFAEL VERA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César da Cunha Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1141-48.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FRANCISCA NERI DE SOUSA, Advogado: Dr. JANDES BATISTA CORREIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1254-70.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COTTONCANA MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): GEOVAN FILHO DA FONSECA, Advogado: Dr. Alexandre Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1321-37.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO TOCANTINS - SISEPE, Advogado: Dr. Rogério Gomes Coelho, Agravado(s): ELANE FERNANDES DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Cristiano Francisco de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1360-03.2013.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): HERICSON DE JESUS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414-43.2013.5.06.0371 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUARTE CONSTRUCOES S.A., Advogado: Dr. João Marcelo Pereira Cavalcanti Neves, Agravado(s): IVANILDO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cícero Lindeilson Rodrigues de Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1485-26.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): NILZETE



NOGUEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1499-10.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Advogado: Dr. Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): DIANA SOARES PINHEIRO, Advogado: Dr. William Rufo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-58.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS ZINCO S.A., Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodré Rogel, Agravado(s): CESAR RAMIREZ MATTOSO, Advogado: Dr. Weliton Rodrigues de Freitas Júnior, Agravado(s): FOCUS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Barbara Rosa Moncosso Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1505-36.2013.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO/MG, Advogado: Dr. Lucas Eduardo de Oliveira, Agravado(s): AMPLA INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1585-81.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): JUSCILENE MARIA DE ARAÚJO SOUSA, Advogado: Dr. JANDES BATISTA CORREIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616-04.2013.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PAULISTANA, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): FABIANA TEIXEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1702-93.2013.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOJU, Procurador: Dr. Carol da Silva Lobo, Agravado(s): LINDALVA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Rocha de Moraes, Agravado(s): TRADEWARE SERVIÇOS, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE BENS LTDA., Advogado: Dr. José Heiná do Carmo Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1776-74.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN, Procurador: Dr. Moacir Rodrigues Xavier, Agravante(s): EDUARDO DA SILVA REIS, Advogado: Dr. Aroldo Oliveira de Souza Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1821-45.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARRAS, Advogada: Dra. Hillana Martina Lopes Mousinho Neiva, Agravado(s): HÉLIO FERNANDES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Kelson Dias Feitosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900-57.2013.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ENTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MARABÁ, Advogada: Dra. Rosalba Fidentes Maranhão, Agravado(s): MANOEL BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diomedes de Souza Campos, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Município de Marabá. II - dar provimento ao agravo de instrumento da empresa para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1961-79.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s):



AUGUSTO CÉSAR DE MELO, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2026-71.2013.5.23.0091 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia de Freitas Alvarez, Agravado(s): JOSIANE ANTONIA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Regina Célia Sabioni Lourimier, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2171-24.2013.5.22.0102 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Lorena Portela Teixeira, Agravado(s): MARIA CILDA PEREIRA CAETANO E CAVALCANTE, Advogado: Dr. PEDRO RIBEIRO MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2326-94.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SAUDIBRÁS - AGROPECUÁRIA EMPREENDEIMENTOS REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Domingos Esteves Lourenço, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO GOMES RAMALHO, Advogado: Dr. Eduardo Nelson Luiz Chaves Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2381-70.2013.5.02.0025 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INTELIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fábio Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): JOSÉ SIDNEY GARCIA SCHIAVON, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogada: Dra. Sandra Regina Paoleshi Carvalho de Lima, Agravado(s): CH EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Aparecida de Andrade, Agravado(s): EDITORA JB S.A., Advogada: Dra. Maria Helena de Souza Leite de Alcantara, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A. - INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2459-72.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR, Advogado: Dr. Dimas Emílio Batista de Carvalho, Agravado(s): IVONETE PAZ SILVA, Advogado: Dr. Weverton Macedo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2866-84.2013.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. - CEPISA, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães, Agravado(s): JUSCELINO TEIXEIRA SILVA, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3300-43.2013.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JONAEMERSON FERNANDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10053-89.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Agravado(s): JOEL DA PIEDADE DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10105-29.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): HÉLIO TOBIAS DE AZEVEDO, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10128-27.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): CRESMAR BATISTA DIAS, Advogado: Dr. Osvaldo Gama Malaquias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10253-26.2013.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado:



Dr. Mauro Couto da Cunha, Agravado(s): CLAUDIONOR CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA COMERCIO E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Schots Correa Duarte, Advogado: Dr. Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10279-32.2013.5.08.0005 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Agravado(s): DAVI RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10314-64.2013.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Carlos Antônio Sobreira Lopes, Agravado(s): MARIA DA SILVA NUNES, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): R S CONSTRUÇÕES. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10408-94.2013.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): BRUNO ALVES MOREIRA, Advogada: Dra. Kátia Cristina Sá de Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10428-61.2013.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GERALDO MAGELA PEREIRA DOS REIS, Advogado: Dr. Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): JORASA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Izabela Amaral Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10441-30.2013.5.08.0004 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESMAELINO LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. Thainá Lima Bittencourt de Castro, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): HP CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10719-94.2013.5.18.0281 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Walber Veríssimo Do Nascimento, Agravado(s): ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS, Advogado: Dr. Adilson Honório da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10968-37.2013.5.18.0122 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Agravado(s): RICARDO TROMBETA, Advogado: Dr. Angela Maria Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11085-47.2013.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Gonzalez, Agravado(s): JÉSSICA THAÍS NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Rubens Gonzaga Jaime, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11278-34.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PROJESA PROJETOS E SERVIÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Chaves de Aguilar, Agravado(s): JOÃO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Joubert da Silva Saraiva Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11370-45.2013.5.03.0055 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravante(s): LUIZ CARLOS VIEIRA, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do agravo de instrumento da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., por irregularidade de representação processual; II - conhecer do agravo de instrumento de LUIZ CARLOS VIEIRA e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11623-12.2013.5.08.0017 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz



Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Anna Paula Ferreira Paes e Silva, Agravado(s): ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Pinto Martins Tuma, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48500-14.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOÃO CARLOS DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESPIRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 57000-47.2013.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JEVERSON GABRIEL DE ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Agravado(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): ATLANTIS-GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA, Advogado: Dr. Dr. André Wanderley Soares, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 59800-77.2013.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Dr. Thiago Tavares de Queiroz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogada: Dra. Juliana Maria Rocha Bezerra da Silva, Agravado(s): GERUZA CRISTINA NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Dr. Raphael Carvalho Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 73700-04.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): SELMA MARIA FREIRE DE FREITAS, Advogado: Dr. Ivan Maria Fernandes Kurisu, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Diego Carvalho Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 114200-35.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A, Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 131700-51.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, Advogado: Dr. Ivanóe Hermano de Sá, Agravado(s): JAILSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Rêmulô Barbosa Gonzaga, Agravado(s): LIMP FORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. João José de Almeida Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 132100-31.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO SÁ, Advogado: Dr. Francisco José Araújo Alves, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Víctor Hackradt Dias, Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Advogado: Dr. Janiel Hercílio da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1000381-70.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA



DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCELO DOS SANTOS XAVIER, Advogado: Dr. André Finzetto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000480-81.2013.5.02.0241 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. ANTÔNIO CARDOSO DA ROSA JÚNIOR, Agravado(s): LAUREANO SÉRGIO VIEIRA RUIVO, Advogado: Dr. VIVIANE PEREIRA DE ALBUQUERQUE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000542-47.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILSON JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Simone Ferraz de Arruda, Agravado(s): CAB - SISTEMA PRODUTOR DO ALTO TIETÊ S.A., Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000741-91.2013.5.02.0323 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO CAMPO DOS OUROS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): CAIO PORTO DE LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Monteiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 59-29.2014.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Fabrício Oliveira de Araújo, Agravado(s): ELAYNE CHRISTINA FERREIRA QUADROS, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 79-66.2014.5.18.0129 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): SALUDIANA RODRIGUES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Anselmo De Queiroz Magela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 254-24.2014.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA SOLUÇÕES S.A., Advogado: Dr. Bruce Junqueira de Moraes, Agravado(s): RICARDO DO NASCIMENTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Filomeno Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1813-41.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOME ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Tatiana Batista Fernandes, Advogada: Dra. Cristina Batista Vargas, Agravado(s): LEVINDO FERNANDES VALENSUELO, Advogada: Dra. Antônia Beatriz Castilhos Gil, Agravado(s): SIMETRIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10187-63.2014.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ODEBRECHT REALIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): JOSÉ DENISVAM ALENCAR SANTOS, Advogado: Dr. Sammer José Brant Potiguara, Agravado(s): CARVALHO PEREIRA CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10356-76.2014.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MMX SUDESTE MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Viviane Lourenço de Oliveira, Agravado(s): GILDÁSIO SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Wagner Gonçalves do Carmo, Advogado: Dr. Ricardo José Rodrigues, Agravado(s): MECMA TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Josué Timóteo Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10415-87.2014.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ACOPLATION ANDAIMES LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Silva Andreza, Agravado(s): ERISON XAVIER DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Cristiano Carneiro da Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10632-02.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MINERAÇÃO USIMINAS S.A. - MUSA, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi,



Agravado(s): MATHEUS VASCONCELOS SILVA, Advogado: Dr. Moisés Estevam, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10842-54.2014.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOGÍSTICA NO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS LTDA. - LOGGED, Advogado: Dr. João Carlos França Alves da Silva, Agravado(s): RAILTON ELIAS DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Fabrício Gutemberg Soares de Moura, Advogado: Dr. Wesley Pereira Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24201-21.2014.5.24.0051 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Maurício Godinho Delgado, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Walter José Martins Galenti, Agravado(s): LUCIMARIA GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. Sandro Sérgio Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 147500-35.1989.5.01.0024 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Augusto R de Lima, Recorrido(s): LUIZ SERAFIM DA COSTA, Advogada: Dra. Teresa Rodrigues da Rocha Silva, Recorrido(s): DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 832, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Tribunal de origem, para prosseguir no julgamento do recurso ordinário da União, como entender de direito. **Processo: RR - 97600-94.2001.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ODÔNIO PEREIRA DA CUNHA, Advogado: Dr. Simiti Eto, Recorrido(s): CANADIAN BOTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Adauto Rodrigues, Recorrido(s): CANOA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME, Advogado: Dr. André Luís de Castro Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 114/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar o pronunciamento da prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 5800-93.2004.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ZAQUEU VIEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): A.B. CORREA MÓVEIS, Recorrido(s): CLEUSA DA SILVA CORRÊA, Advogado: Dr. Éder Fasanelli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 114/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar o pronunciamento da prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 99700-98.2006.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SERCOM LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Alencar Barroso, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): SIMONE CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS ALEXANDRE, Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Recorrido(s): NATURA COSMÉTICOS S.A., Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, Recorrido(s): COOPERDATA - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e multa sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 115200-80.2006.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELISÂNGELA DA CONCEIÇÃO CAMPOS, Advogado: Dr. Antônio Soares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): TIVIT ATENDIMENTOS TELEFÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Langanke Mundie, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão:



por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "aviso prévio indenizado - baixa na CTPS" e "horas extras - minutos residuais", por contrariedade à OJ 82/SBDI-1/TST e à Súmula 366/TST, respectivamente; II) no mérito, dar-lhe provimento, em ambos os aspectos, para: a) determinar a retificação da data de baixa na CTPS, computando-se o período do aviso prévio indenizado; b) condenar a Reclamada ao pagamento dos minutos que antecedem e sucedem a jornada contratual do período não prescrito, na forma prevista na Súmula 366 do TST, tudo com os reflexos pertinentes, conforme se apurar em liquidação. **Processo: RR - 136500-43.2006.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Luiz Marcos Bonini, Recorrido(s): MARCO ANTÔNIO BORGES, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "base de cálculo do adicional de insalubridade", por violação ao art. 192, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 2300-62.2007.5.01.0057 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Simone Braga da Silva, Recorrente(s): PAULO ROBERTO DA SILVA TORRES, Advogado: Dr. Sandfredy Tavares Gurgel, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Recorrido(s): NACIONAL ASSOCIAÇÃO CULTURAL E SOCIAL - NACS, Advogado: Dr. André Porto Romero, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista do Reclamante; conheceu do recurso de revista do Reclamado, apenas por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-PAULO ROBERTO DA SILVA TORRES, o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa. **Processo: RR - 18000-28.2008.5.02.0312 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Hermano de Villemor Amaral Neto, Recorrido(s): JORGE LUIZ BASTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Valdecir Brambilla de Aguiar, Recorrido(s): S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE) (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "SUCESSÃO TRABALHISTA - EMPRESA SUBMETIDA A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ILEGITIMIDADE PASSIVA - ALIENAÇÃO DE BENS - ARREMATACÃO JUDICIAL - LEI 11.101/2005", por violação do artigo 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, excluir a empresa VRG LINHAS AÉREAS S.A. do polo passivo da ação, restando prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: RR - 71000-44.2008.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): S.A.(VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE), Advogado: Dr. João Henrique Saboya Martins, Recorrido(s): DORNÉLIO DE SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RUBEM BERTA (FRB-PAR INVESTIMENTOS S.A.), Advogado: Dr. José Roberto Zago, Recorrido(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 99100-30.2008.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VERALUCIA DE BRITO NEVES, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por demonstração de divergência jurisprudencial; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar a integração dos valores pagos a título de desvio de função e de horas extras



no salário real de contribuição do empregado para o cálculo da complementação de aposentadoria, observada a OJ 18/SBDI-1/TST, que determina a incidência do respectivo recolhimento à PREVI, nos termos do regulamento. **Processo: RR - 150200-69.2008.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ROSELI DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Recorrido(s): IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença quanto ao reconhecimento do vínculo empregatício entre a reclamante e o Banco Santander e a unicidade contratual postulada, além de devolver os autos ao Regional, para que, partindo da premissa aqui estabelecida, prossiga no julgamento do processo como entender de direito. **Processo: RR - 169600-94.2008.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ROSEMERI TORRES CORREIA, Advogado: Dr. Manoel Moreira do Nascimento Filho, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Raimundo Reis de Macedo, Recorrido(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 186500-82.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ELISA ROBERTO, Advogado: Dr. Soraya Priscilla Codjaian, Recorrido(s): SIEMENS LTDA., Advogada: Dra. Isabela Braga Pompílio, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema quanto "prescrição", por violação ao art. 7º, XXIX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição pronunciada quanto ao pleito indenizatório relacionado à doença ocupacional constatada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para o prosseguimento da análise do mérito, como entender de direito.; **Processo: RR - 192900-16.2008.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Recorrente(s): SINVALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Agamenon Martins Oliveira, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para julgar improcedente o pedido de pagamento de reflexos das horas extras e dos adicionais noturnos em descansos semanais remunerados tão somente em relação ao período de vigência da norma coletiva, observado o período imprescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença; III) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "período de deslocamento entre a portaria e o local de trabalho", por violação ao art. 4º da CLT; IV) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada no pagamento do tempo despendido no deslocamento entre a portaria e o setor de trabalho, na forma da Súmula 429/TST, com reflexos legais, conforme apuração na liquidação da sentença. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-VOLKSWAGEN, a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s)-VOLKSWAGEN, Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 209700-87.2008.5.06.0181 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WILLINGTON FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Simone Fernanda de Oliveira Costa, Recorrido(s): DINÂMICA LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 114/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão recorrido, afastar o pronunciamento da prescrição e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 230485-55.2008.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): HÉLCIO GERALDO COELHO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 437, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora extra por dia e reflexos legais devidos e postulados, decorrentes da concessão irregular do intervalo intrajornada, sempre que a jornada ultrapassar a 6ª hora, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o disposto na OJ 394/SDI-1/TST; II) não conhecer do recurso de revista do Reclamado. **Processo: RR - 15500-20.2009.5.15.0141 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Vivian Alves Carmichael, Recorrido(s): CONCEIÇÃO APARECIDA CARVALHO GOMES SERAPHIM, Advogado: Dr. José Hamilton Borges, Recorrido(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, I- conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II- conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a tese da desfundamentação do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao e. TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 21400-09.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IVO FERMINO DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 36800-23.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOCIMARA RODRIGUES DE MEDEIROS, Advogado: Dr. Antônio Dilson Picolo Filho, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamado apenas por contrariedade à Súmula 206 do TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar que a prescrição da pretensão relativa às parcelas remuneratórias alcança o respectivo recolhimento da contribuição para o FGTS; III) conhecer do recurso de revista da Reclamante, apenas quanto ao tempo "intervalo intrajornada" e "intervalo do art. 384 da CLT", respectivamente, por contrariedade à Súmula 437/TST e violação do art. 384 da CLT; IV) no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar o pagamento total do período correspondente ao intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, bem como os reflexos legais postulados; b) acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: RR - 54700-41.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARISTIDES MILTON JUNQUEIRA MARQUES, Advogado: Dr. Marcos Dibe Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cíntia Macedo, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por demonstração de divergência jurisprudencial; III) no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração dos valores pagos a título de desvio de função e de horas extras no salário real de contribuição do empregado para o cálculo da complementação de aposentadoria, observada a OJ 18/SBDI-1/TST, que determina a incidência do respectivo recolhimento à PREVI, nos termos do regulamento. **Processo: RR - 62600-20.2009.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE AMPARO, Advogado: Dr. Douglas Gomes Pupo, Recorrido(s): ANDERSON FEIJÓ DA SILVA, Advogado: Dr. Vanessa Turolla Alves Cardoso, Recorrido(s): MADRI SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., Recorrido(s): EMERSON GUIMARÃES LIMA, Recorrido(s): ROSÂNGELA



AMÉLIA DA CONCEIÇÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 68100-39.2009.5.01.0066 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EXPRESSO PÉGASO LTDA., Advogada: Dra. Roseli Martins Xavier Pinto, Recorrido(s): LUCIMAR KÁTIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ariane Walter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 88801-75.2009.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): CARLA DE FÁTIMA DOS PASSOS MARTINS, Advogada: Dra. Maria da Conceicao S. B. Chamoun, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência desta Justiça do Trabalho para proceder à execução das contribuições sociais destinadas a terceiros. **Processo: RR - 95600-79.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Loiva Pacheco Duarte, Recorrido(s): JOEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Scherer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 121500-49.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. WILLIAM CARMONA MAYA, Recorrido(s): BOLIVAR SOARES RODRIGUES, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 128600-08.2009.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS VALENCIA LOZANO, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "adesão ao PDV - efeitos", por contrariedade à OJ 270/SBDI-1/TST; II) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, afastando o reconhecimento da quitação plena de todas as parcelas decorrentes do contrato de trabalho em decorrência da adesão do Reclamante ao PDV, determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que prossiga no exame dos recursos interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 130000-75.2009.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): JOÃO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Edwaldo Nogueira Trindade, Recorrido(s): CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO SANDRABIA LTDA., Advogado: Dr. Nilson Lopes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135500-77.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Carmelo Pagliusi Rodrigues, Recorrido(s): ZILDA APARECIDA DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração à base de cálculo da sexta-parte.



Processo: RR - 285100-26.2009.5.08.0114 da 8a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FRANCISCO BRITO DE LIMA, Advogado: Dr. André Luyz da Silveira Marques, Recorrido(s): COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 423/TST, quanto aos turnos ininterruptos de revezamento, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a invalidade da cláusula de norma coletiva que fixou jornada superior a 8 diárias em turnos ininterruptos de revezamento e, em consequência, restabelecer a r. sentença, no particular. **Processo: RR - 321900-56.2009.5.02.0361 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Francisco Hélio Carnaúba da Silva, Recorrido(s): IZAIAS MARCHETI, Advogado: Dr. Juliana de Castro Azevedo, Recorrido(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 773800-89.2009.5.09.0014 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDVALDO BRITO DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttile, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrente(s): DENSO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Luciana Sbrissia e Silva, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista do Reclamante; II) conhecer do recurso de revista do Reclamado, quanto aos temas "horas extras. compensação. critério global. OJ 415/SD1/TST" e "multa do art. 475-J/CPC, respectivamente, por divergência jurisprudencial e violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que seja observado o critério global para a dedução dos valores pagos a título de horas extraordinárias, a serem apuradas em execução de sentença; b) excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s)-EDVALDO BRITO DA SILVA, a Dra. Elisa Alonso Barros. **Processo: RR - 1242800-23.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ - CREA/PR, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Recorrido(s): ALESSANDRA OURO PRETO, Advogado: Dr. José Paulo Damaceno Pereira, Recorrido(s): DSL BRASIL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. Paula Mariana Coutinho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "privilégios processuais - inaplicabilidade" e "julgamento extra petita", por violação dos arts. 37 e 100, da Constituição Federal, e 730 do CPC, 128 e 460 do CPC, respectivamente, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para determinar a aplicação ao Recorrente dos privilégios processuais do Decreto-Lei 779/69, inclusive no tocante ao regime de precatório; b) quanto ao segundo tema, dar-lhe parcial provimento para, reconhecida a existência de julgamento extra petita, reformar o v. acórdão regional neste particular e, consequentemente, excluir da condenação o pagamento de 13º salário, adicional de risco mês março/2009 e adicional de risco proporcional. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 118-47.2010.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Recorrido(s): RAIMUNDA AUGUSTA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pinheiro Lobato dos Santos, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "progressão horizontal por merecimento", por violação do artigo 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da progressão horizontal por mérito. **Processo: RR - 306-32.2010.5.04.0761 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA QUÍMICA E PETROQUÍMICA DE TRIUNFO, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa aos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da Constituição Federal, e acolhê-la, para, invalidando o acórdão de fls. 1.143/1.144-v, devolver os autos ao Tribunal de origem, a fim de que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito, com a concessão de efeito modificativo, se for o caso, nos termos da fundamentação. Prejudicada a análise das demais questões trazidas no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RR - 568-87.2010.5.20.0000 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NEDL CONSTRUÇÕES DE DUTOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Lícia Maria Novaes Boaventura, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Divandalmy Ferreira Maia, Recorrido(s): JOSÉ MOISÉS DE SANTANA, Advogado: Dr. Fernando Felizola Freire Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º, da CLT; II - Conhecer do recurso de revista apenas quanto à multa do artigo 475-J do CPC, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 781-71.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): FERNANDA ARIADNA BANDEIRA CARPIN, Advogado: Dr. Tiago D'Avila Rodrigues, Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. **Processo: RR - 807-30.2010.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Recorrido(s): ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO FERNANDES, Advogado: Dr. Mário César Magalhães Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 625-E, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando integralmente o v. acórdão recorrido, restabelecer a r. sentença, às fls. 676-680, que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor. **Processo: RR - 983-45.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDERSON BORGES GONÇALVES, Advogado: Dr. Odilon Marques Garcia Júnior, Recorrido(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Rafael Reis Proença, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 986-65.2010.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS ANTÔNIO FERREIRA, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Recorrente(s): HS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Dr. Witer Carrozza Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por divergência jurisprudencial; II) no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento de horas extras, restabelecendo a sentença no aspecto; III) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 1028-03.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ LUIZ DE MELO, Advogada: Dra. Vânia Lopes Furlan, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor por contrariedade à Súmula 327/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que, considerando a prescrição parcial quinquenal, prossiga no julgamento dos pedidos declinados na petição inicial, como entender de direito. **Processo: RR - 1043-51.2010.5.15.0107 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Recorrido(s): ADÃO FRANCISCO MACHADO, Advogado: Dr. José Luiz Bertoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as 7ª e 8ª horas como extras. **Processo: RR - 1093-98.2010.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Recorrido(s): LEONARDO PONS PEREIRA, Advogado: Dr. Mauro Henrique Maidana Roman, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 1127-80.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COROL AGROENERGIA USINA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Robertson Alves Mendonça, Advogada: Dra. Anacleto Giraldele Filho, Advogado: Dr. José Marcos Carrasco, Recorrido(s): REGINALDO DA SILVA, Advogado: Dr. Sérgio Frassatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "adicional de insalubridade - base de cálculo", por ofensa ao art. 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de diferenças de adicional de insalubridade pela adoção de base de cálculo distinta do salário mínimo. **Processo: RR - 1248-19.2010.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI MÓVEL S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): JOHN ANDERSON MARQUES RIBEIRO, Advogado: Dr. Lídio Alberto Soares Rocha, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação os juros e correção monetária sobre as contribuições previdenciárias, os quais somente serão devidos se ultrapassado o prazo previsto no art. 276 do Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 1393-77.2010.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DELZENOR DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Recorrido(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiros Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da CF, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para devolver os autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre o pedido de horas extras por sobrejornada apresentado pelo reclamante, como entender de direito, assim invalidada a decisão dos embargos de declaração (fls. 188/194-PE).; **Processo: RR - 1447-63.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): BENEDITO GOMES DE LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes da Silva Pinto, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa, conhecer do recurso de revista do autor por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 235 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecendo a sentença, no particular, condenar a empresa ao pagamento das horas extras e do adicional quanto ao salário-produção. **Processo: RR - 1490-78.2010.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CELINA PUNTEL CANDIOTO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Felipe Silva Freire, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos limites fixados na petição inicial e observado o período imprescrito, I) julgar procedente o pedido



de incorporação do CTVA ao salário da Reclamante, a partir da supressão ocorrida em 27/06/2009; em consequência, II) condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais, e reflexos legais cabíveis, observadas a atualização e correção monetária, e o cálculo com base na média ponderada, na forma do Regulamento Interno empresarial RH 115 - item 3.6 e RH 151, conforme se apurar em liquidação de sentença; III) julgar procedente o pedido de inclusão do CTVA na base de cálculo do salário de contribuição recolhido para a FUNCEF, determinando-se, em consequência, o custeio pela CEF e pela Reclamante (descontos de cada cota-parte), com fins de preservar o equilíbrio atuarial do plano de previdência, devendo, ainda, a Reclamada CEF recompor a reserva matemática da Reclamante, para os fins de garantir o pagamento de benefício previdenciário futuro, diante da inclusão do valor correspondente ao CTVA. Invertido o ônus de sucumbência, valor da condenação ora arbitrado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), com custas, pela Reclamada, fixadas em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: RR - 1694-44.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): LUIZ CARLOS MOTA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Usina Alto Alegre e conhecer do recurso de revista da COFERCATU, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, restabelecendo a sentença no particular, dar-lhe provimento para excluí-la da lide. **Processo: RR - 2294-93.2010.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Recorrido(s): MARIA HELENA CARDOS CABRAL, Advogado: Dr. Rodrigo do Prado Lima Ferraz, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ECT - PROMOÇÕES POR MERECEMENTO - CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTO DAS PROGRESSÕES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças salariais decorrentes da promoção por mérito. **Processo: RR - 2434-95.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DEOCAR GENÉSIO ZIMMERMANN, Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão recorrido, afastar o pronunciamento da prescrição total, declarar a incidência da prescrição parcial e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região para que prossiga no exame das matérias remanescentes nos recursos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e do autor, como entender de direito. **Processo: RR - 3801-50.2010.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANTÔNIO VELTON RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista quanto aos temas "danos morais", "horas extras" e "pausa por razões de saúde", por violação do art. 5º, X, da CF, por contrariedade à OJ 235/SBDI-1/TST e por violação do art. 72 da CLT, respectivamente; II) e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais, no importe de R\$ 6.000,00, corrigidos monetariamente desde a publicação da sentença, nos termos da Súmula 439/TST, com juros na forma legal; b) condenar a Reclamada ao pagamento das horas extras trabalhadas mais o adicional de 50%, com os reflexos legais, conforme se apurar em liquidação; e c) condenar a Reclamada ao pagamento de dez minutos, como extras, a cada noventa minutos de trabalho, pela aplicação da Norma Regulamentadora nº 31 do Ministério do Trabalho e Emprego e integração jurídica do artigo 72 da CLT, se apurar em liquidação. **Processo: RR - 40000-67.2010.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PARNARAMA,



Advogado: Dr. Edilson Costa Vêras, Recorrido(s): LUÍZA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA, Advogado: Dr. José Professor Pacheco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 133-52.2011.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ÉRICO VINICIUS MOMO RODRIGUES, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Recorrido(s): EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A., Advogado: Dr. Webert José Pinto de Souza e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST (conversão da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, condenar a EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários e FGTS mais multa de 40%, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 358-65.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MÓVEIS CARRARO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): ELISEU ROSA, Advogado: Dr. Andrei Facchini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 466-60.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAMARGO MOTOS COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Junqueira de Oliveira Martins, Recorrido(s): ADRIANO CASCIMIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Karen Michelle Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa do artigo 475-J do Código de Processo Civil - aplicabilidade no processo do trabalho", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do Código de Processo Civil ao Processo do Trabalho e excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 536-07.2011.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RODRIGO FRANCISCO ARCANJO BRAGA, Advogado: Dr. Aníbal Apolinário, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à supressão do pagamento das horas "in itinere" mediante norma coletiva, por violação do art. 58,§ 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir ao reclamante o pagamento de uma hora e vinte minutos diários a título de horas "in itinere" e reflexos, assim restabelecida a sentença. Por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto ao adicional de periculosidade. ; **Processo: RR - 657-74.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOÃO BOSCO DE MIRANDA, Advogado: Dr. Leonardo Moura Santana, Recorrido(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 758-96.2011.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADONIAS BATISTA SOARES, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Recorrido(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, tão somente quanto ao regime de sobreaviso - uso de celular, por contrariedade à Súmula 428, II, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento das horas de sobreaviso em que o autor permaneceu à disposição da empresa e seus reflexos. **Processo: RR - 822-74.2011.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ORLANDO JERÔNIMO,



Advogado: Dr. José Ricardo Haddad, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Wendell Daher Daibes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) deferir o recálculo da parcela denominada RMNR, sem a inclusão no seu cômputo dos adicionais recebidos pelo Autor, desde que oriundos da Constituição ou de lei imperativa - ex: adicional de periculosidade, insalubridade, de transferência, noturno, de horas extras (50%)-; b) determinar a incorporação da parcela ao salário, com os reflexos legais devidos e postulados; c) inverter o ônus da sucumbência, estabelecendo custas processuais no importe de R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 830-20.2011.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana Maria Della Pellicani, Recorrido(s): DORACI DA CUNHA MAZIERO, Advogada: Dra. Jaqueline Chagas, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "base de cálculo da parcela sexta parte", por violação do art. 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sejam excluídas da base de cálculo da parcela "sexta parte" as gratificações FIXA, EXTRA, GERAL e ESPECIAL DE ATIVIDADE, em razão da expressa previsão em legislação estadual limitadora da incidência da "sexta parte" sobre aquelas parcelas, consoante fundamentação. **Processo: RR - 862-32.2011.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. HEBE DE SOUZA CAMPOS SILVEIRA, Recorrido(s): MARCELO BERNARDO DE SOUZA, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, Recorrido(s): SÃO MATEUS FRIGORÍFICO INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Ticyane Chyarely Fernandes Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 881-26.2011.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FAGNER DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema relacionado ao dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de indenização por danos morais. Os juros de mora incidem desde o ajuizamento da reclamação trabalhista até a data do efetivo pagamento ao credor, na esteira dos arts. 883 da CLT e 39, caput e § 1º, da Lei 8.177/91, que regulamentam a aplicação dos juros moratórios nos créditos trabalhistas. Já a correção monetária somente incide quando se constituiu em mora o empregador, no caso dos autos, a partir da publicação deste acórdão. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamada, no importe de R\$200,00 (duzentos reais). Juntará voto convergente o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Bruno Machado Colela Maciel, patrono do(s) Recorrido(s). **Processo: RR - 1108-76.2011.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Recorrido(s): CRISTIANO ROBERTO DOMANSKI, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1171-10.2011.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS LIMA, Advogado: Dr. Mayer Chagas Flores, Recorrido(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Valton Pessoa, Recorrido(s): POOL RIO SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Alfredo Campos Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 338/TST, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de horas extras nos meses cujos cartões de ponto não vieram ao feito, prevalecendo nestes meses a jornada alegada pelo autor na



petição inicial. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-CONTAX, o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 1318-80.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): WICKBOLD & NOSSO PÃO INDUSTRIAIS ALIMENTÍCIAS LTDA., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Pereira da Silva, Recorrido(s): REYNALDO FERNANDES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Joaquim Gonçalves Veloso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à multa pelo atraso no pagamento/homologação da rescisão contratual, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a penalidade da condenação. **Processo: RR - 1338-18.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE, Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall'agnol, Recorrido(s): GILVERTON GONÇALVES BORGES, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Nasi de Azevedo, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Recorrido(s): ALCATEL LUCENT BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por violação do artigo 625-E da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para extinguir o feito, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. Inverte-se os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Autor, na forma da lei, em razão da concessão da gratuidade de justiça. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-GILVERTON GONÇALVES BORGES, o Dr. João Gabriel Pimentel Lopes. **Processo: RR - 1338-76.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDITICCC - SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS DÃVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Advogado: Dr. João Gabriel Pimentel Lopes, Recorrido(s): ESTACON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Heribaldo Écio Silva Filho, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "nulidade - negativa de prestação jurisdicional", por violação do art. 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que se manifeste acerca da existência ou não de culpa in vigilando do ente público, bem como da sua condição ou não de dono da obra. Prejudicado o exame das demais matérias aduzidas no recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. João Gabriel Pimentel Lopes. **Processo: RR - 1339-37.2011.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BOMBREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Paula Gabriela Ferreira Barbosa, Recorrido(s): ERIKA TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lourival Siqueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "indenização por danos morais - revista de bolsas e sacolas", por violação do art. 186 do CCB, e no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais em face da realização de revista em bolsas e sacolas. **Processo: RR - 1377-63.2011.5.02.0511 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO DA CRUZ LIMA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Recorrido(s): LC TRANSPORTES, LOGÍSTICA E ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Andreza Nascimento Bizzi, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS PRODUÇÃO COOPERADA - COOPPS, Recorrido(s): COOPER EVOLUTION SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Intervalo Interjornada por contrariedade à OJ 355 da SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa-recorrida ao pagamento, na integralidade, das horas que foram subtraídas do



intervalo interjornadas, acrescidas do respectivo adicional, com os reflexos legais pleiteados. **Processo: RR - 1413-96.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA IPIRANGA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Éder Pucci, Recorrido(s): MARIA VILMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo César Eugênio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1438-41.2011.5.09.0021 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA DOS PINTORES BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Elizandra Signorini, Recorrente(s): ROBERTO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Roberto Pontes Cardoso Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista das Reclamadas quanto ao tema "multa do art. 477, § 8º, da CLT", por violação do art. 477, § 6º, "b", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT: II - não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamante.; **Processo: RR - 1498-40.2011.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Robortella Boschi Pigatti, Recorrido(s): ANDERSON OLIVEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Vanderley Santos da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "turnos ininterruptos de revezamento - horas extras", por ofensa ao art. 7º, XIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento, como extras, das 7ª e 8ª horas laboradas como extras. **Processo: RR - 1508-81.2011.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Recorrido(s): LEDA MEGGIOLARO, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1508-77.2011.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Leonídio Barbosa, Recorrido(s): SILVIO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. Alexssander Tavares de Mattos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "plano de cargos e salários", por contrariedade à Súmula 202/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que sejam compensadas as progressões horizontais por antiguidade já concedidas pelos Acordos Coletivos com as previstas no PCCS. **Processo: RR - 1519-22.2011.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JEAN WAGNER PINTO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Recorrido(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Sérgio da Costa Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação do art. 5º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Juros de mora e correção monetária na forma da Súmula 439/TST; III) não conhecer do recurso de revista adesivo do Reclamado.; **Processo: RR - 1544-58.2011.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. Agnaldo Nunes da Silva, Recorrido(s): CLAUDIOMAR ALMEIDA NUNES, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, para melhor exame do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação", por violação do art. 884 do CCB e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores recebidos pelo autor a título de progressão por antiguidade, concedidas por meio de norma coletiva com aquelas deferidas com



fundamento no PCCS/1995. **Processo: RR - 1566-67.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA DO CARMO MOREIRA PINHO HENRIQUE, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): BANESPREV ~ FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 288/I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença; III - não conhecer dos recursos de revista adesivos das Reclamadas. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-BANCO SANTANDER, o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s)-BANCO SANTANDER, Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 1636-74.2011.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SPAIPA S.A. INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Recorrido(s): CLAUDEMIRO BENTO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Adriano Daun Monici, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1889-37.2011.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ ROBERTO MONTERANI, Advogado: Dr. João Paulo Lopes Ribeiro, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogado: Dr. Karina de Aguirre Nakata Esteves, Recorrido(s): MARQUES & MARQUES SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/S LTDA., Advogado: Dr. Rui Ribeiro de Magalhães Filho, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "jornada 12x36 - invalidade", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarada a invalidade da jornada 12x36 adotada, acrescer à condenação o pagamento das horas extras excedentes da 8ª diária e da 44ª semanal. **Processo: RR - 1962-45.2011.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Alexandre Alves de Godoy, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, Advogado: Dr. Cléber Teixeira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1983-05.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HÉLIO BRAGA NUNES, Advogado: Dr. Francisco Jorge Ribeiro Guimarães, Recorrido(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 255 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que julgue o mérito do recurso ordinário como entender de direito. **Processo: RR - 2054-16.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALOYSIO COELHO, Advogado: Dr. Sérgio Henrique Ribeiro de Sá, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "PROGRESSÃO FUNCIONAL POR ANTIGUIDADE", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 71 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem, no particular. **Processo: RR - 2295-05.2011.5.15.0156 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RAIMUNDO OLÍMPIO DA SILVA, Advogado: Dr. Jaime Luís Almeida Souto, Recorrido(s): LDC-SEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, condenar a empresa LDC-SEV BIOENERGIA S.A. ao pagamento, como extra, do período de descanso não usufruído, correspondente ao intervalo de 10 (dez) minutos para cada 90 (noventa) minutos



trabalhados, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, com reflexos nas parcelas de natureza salarial, como se apurar em execução de sentença. Custas processuais acrescidas em R\$ 100,00 (cem reais), relativas ao valor arbitrado ao aumento da condenação em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **Processo: RR - 2307-49.2011.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUERREIRO INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Egídio Seabra Succar, Recorrido(s): RODRIGO DE FREITAS, Advogado: Dr. Mauro Wagner Xavier, Recorrido(s): JOCELITO MARCELINO - ME, Advogado: Dr. Acácio Alves Navarro, Recorrido(s): SULTAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA., Advogada: Dra. Jurema Schecke dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: RR - 3699-55.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Emerson Ronald Gonçalves Machado, Recorrido(s): FERNANDO GODOY PEREIRA, Advogado: Dr. Denilson Belchor, Recorrido(s): ASUED TELECOM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bairy Gomes de Pinho Zanco, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros e a correção monetária incidam a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação de sentença. **Processo: RR - 132-88.2012.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - SINTEPS, Advogado: Dr. Jamil Ahmad Abou Hassan, Recorrido(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenara o CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA CEETEPS ao pagamento da sexta-parte em parcelas vencidas e vincendas, tudo a ser calculado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 142-24.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Bonnia Acosta Vinholes, Recorrido(s): LEODORO INÁCIO ROSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abrão Moreira Blumberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 188-63.2012.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCO JOSÉ AMARAL, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Ives Geraldo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE TITULAÇÃO" por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito dar-lhe provimento para afastar a incidência da prescrição total e determinar o retorno dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino. **Processo: RR - 256-67.2012.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FÁBIO LUIZ DO PRADO, Advogado: Dr. Samantha Coelho Siqueira, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Ronisa Filomena Pappalardo, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 461, §2º e 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice do quadro de carreira, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pela Reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 270-32.2012.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Maciel, Advogado: Dr. Matheus Netto Terres, Recorrido(s): SATEL INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Sandro Carvalho de Fraga, Recorrido(s): FRANCIELE GRABOSKI DA COSTA, Advogado: Dr. Giovani da Rocha Feijó, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 400-62.2012.5.09.0666 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ARAUCO FLORESTAL ARAPOTI S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Recorrido(s): JOÃO TOLENTINO PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Almir Messias Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a deserção do recurso ordinário da primeira reclamada e devolver os autos ao TRT da 9ª Região, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 424-42.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): LUCCA GIOVANNI LEMOS, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Elói Contini, Recorrido(s): JÚNIOR SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Thaisa Cristina Costa dos Santos, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quando ao tema "indenização por dano moral", por divergência de julgados e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para condenar os Reclamados ao pagamento de indenização por dano moral no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Custas acrescidas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 434-44.2012.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALEXANDRE ZOLKO, Advogado: Dr. Ibraim Calichman, Recorrido(s): CAROLINE BATISTA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Mesquita Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 880 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-J do CPC ao Processo do Trabalho e, consequentemente, excluir da condenação a multa respectiva. **Processo: RR - 452-34.2012.5.18.0011 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Recorrido(s): MARCELO PEREIRA TOLEDO, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Dra. Bianca Aires de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 124, I, "B", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a aplicação do divisor 220, em conformidade com a Súmula 124, II, "B", do TST. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Melissa de Menezes Tubarão. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Bianca Aires de Souza. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Bianca Aires de Souza. **Processo: RR - 600-11.2012.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMIR LEMES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Jacques Vianna Xavier, Recorrido(s): LIBERTY DO BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Júlio César Engel de Abreu, Recorrido(s): LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrido(s): DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Dra. Simone Stoffel Leist, Recorrido(s): METROPOLITANA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Teixeira, Recorrido(s): CONDOMÍNIO VILLAGE CENTER, Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING DO VALE, Advogada: Dra. Karina Martins Berwanger, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença às fls. 1.072-1.098, especificamente quanto ao intervalo intrajornada, na parte em que deferiu ao autor o pagamento integral como extra do



intervalo intrajornada suprimido ou concedido parcialmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários e FGTS mais multa de 40%, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 606-91.2012.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BARÃO, Procurador: Dr. Saulo Baú, Recorrido(s): LOLITA KERBER LENS PEREIRA, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 614-17.2012.5.15.0139 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENÉAS CÂNDIDO DOS REIS, Advogado: Dr. Alessandra Alves de O. Gomes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wilson Fernandes Mendes, Recorrido(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 186 e 927 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de indenização por dano moral, em razão do atraso salarial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Observa-se, quanto aos juros e correção monetária, a Súmula 439/TST. **Processo: RR - 624-34.2012.5.23.0076 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrido(s): ALBERTO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliana Nucci Ensides, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 650-19.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrente(s): SIMARA GOIS GOMES, Advogada: Dra. Maria de Lourdes dos Anjos Vieira, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da empresa apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença na parte em que determinara que o adicional de insalubridade fosse calculado com base no salário mínimo; II) conhecer do recurso de revista da autora somente em relação ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, observados o adicional e os reflexos já deferidos em sentença. **Processo: RR - 664-22.2012.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE IBITINGA, Advogado: Dr. Luciano Rodrigo Furco, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "diferenças salariais", por violação do art. 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar procedente o pedido de recálculo da referência salarial do Autor, observando-se a diferença determinada pela Lei Municipal nº 1.923/1993, bem como para condenar o Reclamado, no período imprescrito, ao pagamento das diferenças salariais entre os valores já pagos e os devidos, com reflexos legais cabíveis, conforme se apurar em liquidação de sentença. Juros, correção monetária e descontos fiscais e previdenciários na forma da lei. Invertido o ônus da sucumbência, julgo improcedente o pedido de honorários advocatícios, por não estar a Parte sob a assistência sindical. Valor da condenação provisoriamente fixado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), das quais está isento o Município Reclamado. **Processo: RR -**



676-98.2012.5.01.0025 da 1a. Região, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Recorrido(s): JOSÉ GONÇALVES DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo César Pinto Victorino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 727-89.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Joaquim Miró, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): ROMILDO RODELLA, Advogado: Dr. Leandro de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto ao adicional noturno sobre as horas prorrogadas, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 767-16.2012.5.03.0129 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARCELINO DE MORAIS GONÇALVES, Advogado: Dr. Rovilson de Moraes Barreiro, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Giovanni Câmara de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 191 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando inválida a negociação coletiva na qual se avençou que o adicional de periculosidade de 30% incide sobre os salários básicos dos eletricitários, restabelecer a r. sentença, no particular. Custas em reversão. **Processo: RR - 814-84.2012.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Recorrente(s): ITRON SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): EDUARDO JOSÉ DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Luciana Cabral de Gouveia Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista.; **Processo: RR - 827-77.2012.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MULTI PARCERIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luciano Caetano Brites, Recorrido(s): ALGENOR BRINCK PEREIRA, Advogada: Dra. Laura Lúcia Fagá Persiani, Recorrido(s): ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir os honorários advocatícios da condenação. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 865-13.2012.5.06.0001 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAIS ASSOCIADOS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Moraes de Oliveira, Recorrido(s): MARIA ELIANE DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Aldene Valença Lins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 892-72.2012.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTIANE DA ROSA FONSECA, Advogado: Dr. Dirceu André Sebben, Recorrido(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Jorge Alberto Costa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade aos itens I e IV da Súmula 437/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a v. decisão do egrégio Tribunal Regional, restabelecer a r. sentença, às fls. 284-295, na parte em que condenou a empresa ao pagamento de uma hora diária como extra, acrescida do adicional de 50%, com os reflexos legais, nos dias em que a jornada de trabalho ultrapassou seis horas diárias. **Processo: RR - 894-77.2012.5.23.0005 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Recorrido(s): ANDERSON BENICIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Ricardi de Souza Pizzatto, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; e II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO - CONDIÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS PROGRESSÕES", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando



parcialmente o v. acórdão regional, excluir da condenação apenas as promoções por merecimento. Mantidas inalteradas as custas. **Processo: RR - 894-18.2012.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARIZETE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Miguel da Costa Andrade, Recorrido(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Mariana Marchesini Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à fixação da jornada, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Súmula 338, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para condenar o réu, nos períodos em que ausentes os controles de ponto, ao pagamento das horas extras e intervalo intrajornada, considerando a jornada de trabalho declinada na petição inicial. **Processo: RR - 895-06.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon Medeiros, Recorrido(s): MARISA FAGUNDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "diferença salarial - promoção por merecimento", por violação do art. 169, § 1º, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação as progressões por merecimento, bem como o pagamento das diferenças salariais correspondentes e reflexos. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pela Reclamante, isenta na forma da lei. **Processo: RR - 896-57.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Emanuelle Andressa Armelenti, Recorrido(s): JANAINA TRINDADE DE AVILA, Advogado: Dr. Felipe da Silva Morales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 913-91.2012.5.08.0008 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Recorrido(s): JOÃO LUIZ MUNIZ DA COSTA, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo de instrumento da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, para determinar a conversão prevista nos §§ 5º e 7º do artigo 897 da CLT; II - conhecer do recurso de revista somente em relação ao tema "progressão horizontal por merecimento", por violação do artigo 37, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de pagamento da progressão horizontal por mérito de 2007. **Processo: RR - 963-10.2012.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO, Advogado: Dr. Gilmar Carvalho dos Santos, Recorrido(s): ROBERTO MORAIS DE LIMA, Advogado: Dr. Marco Adriano Marchiori, Recorrido(s): CONSTRUTORA PROGREDIOR LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente Giamarini, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Carla Pittelli Paschoal D'arbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município ora recorrente. **Processo: RR - 1069-74.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VANDERLEY RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento, como extras, das horas que ultrapassarem a sexta diária trabalhada em turnos ininterruptos de revezamento durante todo o período imprescrito, acrescidas do adicional respectivo, bem como seus reflexos. **Processo: RR - 1163-74.2012.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CONSÓRCIO CII - CONSÓRCIO IPOJUCA INTERLIGAÇÕES, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Recorrido(s): AMARO DO NASCIMENTO SOUZA JÚNIOR, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Macêdo, Decisão: por



unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1221-44.2012.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PELOTAS E REGIÃO, Advogada: Dra. Jaqueline Büttow Signorini, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Linhares Prado Neto, Advogada: Dra. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: suspender o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após proferir seu voto no sentido de conhecer do recurso de revista por ofensa ao artigo 8º, III, da Constituição Federal, e no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, reconhecer a legitimidade ativa do sindicato para defender o interesse dos substituídos, pertinentes aos pedidos de horas extras decorrentes do exercício de cargos nas carreiras técnicas e de assessoramento da Caixa Econômica Federal, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. José Linhares Prado Neto. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. José Linhares Prado Neto. **Processo: RR - 1252-63.2012.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVO ZILLI, Advogado: Dr. Fabíola Alves Figueiredo Veitas, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogada: Dra. Débora Cristina Melotto Peres, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "juros", por violação do art. 5º XXXVI da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para restabelecer a sentença, que julgou improcedentes os embargos à execução opostos pelo Município no que se refere ao percentual de juros. **Processo: RR - 1263-49.2012.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CARLOS RENATO REIS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Denise Filippetto, Recorrido(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ELETROSUL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - ELOS, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1279-90.2012.5.09.0659 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DANIEL DONA, Advogado: Dr. Renato Góes Penteado Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S. A., Advogado: Dr. James Augusto Siqueira, Advogado: Dr. Karla Naliwaiko, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 20.000,00. Juros na forma da lei, e correção monetária na forma da Súmula 439/TST. Acresce-se a condenação, nesta Instância, o valor de R\$20.000,00, com custas de R\$400,00, pelo Reclamado. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. James Augusto Siqueira. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. James Augusto Siqueira. **Processo: RR - 1309-92.2012.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ADAIR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Romer de Oliveira Silva, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1475-60.2012.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ALEXANDRE DINALLI BERALDO, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1533-87.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Dr. Érica Genovencio, Recorrido(s): PAULO ADRIANO SOUZA ALMEIDA, Advogada: Dra. Lúcia Cecília Casanova Ritter, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários



advocáticos", por contrariedade à Súmula 219/TST; e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 1626-70.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MILPLAN - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): RAMON RICARDO DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Fabiana Moraes das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "contribuições previdenciárias", por violação do art. 195, I, "a", da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora e multa somente se houver atraso no recolhimento da contribuição previdenciária após o prazo previsto no art. 276 do Decreto 3.048/99. **Processo: RR - 1893-46.2012.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GUARANI S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Recorrido(s): PARSIFAL ALVES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "horas in itinere", por violação do art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de horas de percurso, apenas no período de vigência dos ACT's de 2011/2012 e 2012/2013. **Processo: RR - 2125-62.2012.5.09.0092 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ADELIA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Crisaine Miranda Grespan, Recorrido(s): SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Vilmar Bazotti Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, condenar a empresa ao pagamento da indenização substitutiva ao período de estabilidade correspondente ao pagamento dos salários desde a dispensa até cinco meses após o parto, tal como se apurar em liquidação de sentença. **Processo: RR - 2166-19.2012.5.04.0205 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA SAO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. José Argemiro Rossi de Amorim, Recorrido(s): CARMEM MARIA ROSA NUNES, Advogada: Dra. Rose Ângela Viegas da Silva, Recorrido(s): FORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, restando prejudicado o exame das demais matérias suscitadas no apelo. **Processo: RR - 2293-82.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LEIDIANE MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, X, da Carta Magna, e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de indenização por dano moral à reclamante, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim restabelecida a sentença, quanto a este aspecto (fls. 1.445/1.449). **Processo: RR - 2512-82.2012.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUCIANA GONÇALVES FELICIANO DE MORAIS, Advogado: Dr. Leandro Osório de Aguiar, Recorrido(s): TYSON DO BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Borini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença no particular. **Processo: RR - 3342-68.2012.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUAÍÇARA, Advogado: Dr. Youssif Ibrahim Júnior, Recorrido(s): VANILSON DIAS LADEIRA, Advogado: Dr. Hugo Carlos Dantas Rigotto, Recorrido(s): PREMIUN CONSTRUTORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Silva Marinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, afastar a responsabilidade subsidiária imputada ao Município ora recorrente. **Processo: RR - 10191-02.2012.5.03.0091 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIANE APARECIDA NUNES



PAIVA, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10263-87.2012.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Guaraci Fiorini Fischer Neto, Recorrido(s): ANDRÉ LUÍS DA SILVA CORREIA, Advogado: Dr. Miguel Glashorester Severo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "aumento da média remuneratória", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário; aviso-prévio e FGTS com 40%. Quanto ao tema "honorários advocatícios", conhecer, por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários. Custas invertidas, ficando isento o autor por ser beneficiário da gratuidade de justiça (fl. 89). **Processo: RR - 74500-21.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeli, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDICOMERCIÁRIOS/ES, Advogado: Dr. Valdek Gazzoli, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 97300-71.2012.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): JOSÉ LUCIANO CASOTI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1-68.2013.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Murilo Barros, Recorrido(s): CLÁUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Fernando Guthierre Pinto Moreira, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carlos Frederico Valverde Oliveira, Recorrido(s): MM TELECOM - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "reflexos das horas extras no repouso semanal remunerado", por contrariedade à OJ 394/SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que a majoração do RSR pelas horas extras habituais não repercute no cálculo das férias, 13º salário, aviso prévio e FGTS. **Processo: RR - 60-77.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): CARMEN DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 77-77.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Advogado: Dr. Cláudio Teixeira Damilano, Recorrido(s): DIEGO LUIZ DOS SANTOS PAVÃO, Advogado: Dr. Alexandre Torres Petry, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 422/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a inaplicabilidade da Súmula 422/TST neste caso, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para julgar o mérito do recurso ordinário da Reclamada como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: RR - 84-51.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, Procurador: Dr. Bruno Anselmo Campagnolo, Recorrido(s): KELLY ELAÍS MARTINS, Advogada: Dra. Fernanda Ruppenthal Egewarth, Recorrido(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Rafael Mayer da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, a fim de determinar a conversão prevista no artigo 897, §§ 5º e 7º da CLT e II - conhecer do recurso de



revista quanto ao tema "intervenção do Município em hospital privado - responsabilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. **Processo: RR - 210-12.2013.5.04.0373 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MOACIR AZAMBUJA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Recorrido(s): CONCÓRDIA MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de jornada - atividade insalubre", por violação do art. 60 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento condenar a Reclamada no pagamento das horas extraordinárias, nos termos da Súmula 85, III/TST, bem como dos reflexos legais. **Processo: RR - 213-91.2013.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRIO LUIZ DE MELO, Advogada: Dra. Ana Paula Bianco, Recorrido(s): MSL ENGENHARIA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Itiro Yabushita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. ; **Processo: RR - 268-51.2013.5.08.0131 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENGEFORM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Recorrido(s): FRANCISCO SANTANA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Seno Petri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial e contrariedade à Súmula 219, I, do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para: a) determinar que seja adotado o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade e b) excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação. ; **Processo: RR - 356-31.2013.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO ROSIN, Advogado: Dr. Anderson Rogério Beltrame Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Maria Sueli Nones, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 125/SBDI-I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito, condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do desvio de função, com incidências e reflexos conforme os limites impostos pelo pedido inicial. **Processo: RR - 374-64.2013.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MIRALDA CRISTINA HORA RODRIGUES, Advogada: Dra. Jane Tereza Vieira da Fonseca, Advogado: Dr. Flávia A. T. Barreto, Advogado: Dr. Emanuel Alesandro da C. S.Lopes, Advogado: Dr. José Luiz Jaborandy Rodrigues Filho, Recorrido(s): O FRIGIDEIRA LTDA - ME, Advogado: Dr. Ismar Francisco Ramos Filho, Advogado: Dr. Rosevaldo Nascimento dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "intervalo intrajornada", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada no pagamento do período total correspondente ao intervalo intrajornada de uma hora, com acréscimo de, no mínimo, 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, acrescida dos reflexos legais postulados. **Processo: RR - 397-15.2013.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JULIANA BRAZ DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COBRANÇAS S/S LTDA., Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Recorrido(s): BANCO TRIÂNGULO S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Cabral Bertelli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "honorários periciais", por violação do art. 790-B da CLT e "seguro-desemprego", por contrariedade à Súmula 389, II/TST, e, no mérito: a) quanto ao primeiro tema, dar-lhe provimento para, considerando a condição da Reclamante de beneficiária da justiça gratuita, responsabilizar a União pelo pagamento dos honorários periciais, devendo ser este efetuado de acordo com a Resolução 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho; e b) quanto ao segundo tema, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de indenização substitutiva, em razão do não fornecimento da guia para o recebimento do seguro-desemprego, nos termos da Súmula 389,



II/TST. **Processo: RR - 408-79.2013.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CORRENTE, Advogada: Dra. Luciana Ferraz Mendes Mello, Recorrido(s): EVELINE MAGALHÃES BARBOSA, Advogado: Dr. Francisco Wellington Silva Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Piauí (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 577-42.2013.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Siney Nunes Vieira, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO E REGIÃO, Advogado: Dr. Afonso Ernesto Canabarro da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Bruno Machado Colela Maciel. **Processo: RR - 681-32.2013.5.09.0068 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arcendino Antônio Souza Júnior, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTAB BANCARIOS DE TOLEDO, Advogada: Dra. Sarah Cecília Raulino Coly, Advogado: Dr. Ricardo Nunes de Mendonça, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista apenas por contrariedade à OJ 394/SBDI-I/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, nesse aspecto, para excluir da condenação os reflexos dos RSR majorados pela repercussão das horas extras nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. **Processo: RR - 752-22.2013.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEVERAS RNS RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): MARIA CECÍLIA DE CASTRO BARALDO, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST; II - no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 761-38.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pippi Krueel, Recorrido(s): JEYSON MELO VARGAS, Advogado: Dr. João Miguel Palma Antunes Catita, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 792-84.2013.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): GISLAINE FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Daniele Cristina Fernandes Batista, Recorrido(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudia Pignata Alves Tertuliano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 841-45.2013.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogado: Dr. Michele Suckow Loss, Recorrido(s): MARCELO BATISTA COELHO, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 917-43.2013.5.08.0122 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARTENIZA OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Dr. Paulo Henrique Sarrazin Santos, Recorrido(s): IBI CORRETORA DE SEGUROS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. George Silva Viana Araújo, Recorrido(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogada: Dra. Jaqueline Monteiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 934-89.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Taylise Catarina Rogério



Seixas, Recorrido(s): ROSÂNGELA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST; e III) no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas e danos decorrentes dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 941-14.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flávio Cardoso Gama, Advogado: Dr. Rodrigo de Souza Silveira, Advogado: Dr. VALCY BARBOZA RIBEIRO, Recorrido(s): EDIWARDES PINTO XAVIER, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Advogado: Dr. André Henrique de Toledo Leme Pallaoro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 966-14.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Martha Macedo Sittoni, Recorrido(s): MAIKEL ALEXSSANDRO KESSLER, Advogado: Dr. João Costa Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios - condições de deferimento", por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1226-75.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): NITOMAR APARECIDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Aldriano Ribeiro Negrão, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Luiz Rubens dos Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da empresa e conhecer do recurso de revista do autor somente em relação ao tema "intervalo intrajornada - supressão parcial", por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento do intervalo intrajornada de uma hora de forma integral, observados o adicional e os reflexos já deferidos em sentença. **Processo: RR - 1240-13.2013.5.03.0114 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Otávio Pinto e Silva, Recorrido(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Recorrido(s): MÁRCIA JOSÉ PINHEIRO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda reclamada (ATENTO BRASIL S.A.), exclusivamente, quanto à terceirização ilícita, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas remanescentes.; **Processo: RR - 1274-28.2013.5.12.0052 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANCISCA OCINETE DA SILVA, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Recorrido(s): CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valkirio Lorenzette, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 437/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente o v. acórdão regional, condenar a CATIVA TÊXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ao pagamento de uma hora extra diária relativa ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com acréscimo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho (artigo 71 da CLT), bem como os reflexos em repouso semanal remunerado e feriados, aviso-prévio, férias acrescidas do terço constitucional, 13ºs salários e FGTS mais multa de 40%, na forma da Súmula 437/TST, conforme se apurar em execução. **Processo: RR - 1478-78.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): MARCOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Hugo Rafael Tomé Jesus, Advogado: Dr. Renato Tomé Jesus, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à sucessão, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por



unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tempo à disposição do empregador (troca de eito), por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: RR - 1772-50.2013.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Recorrido(s): IVONE BOHRER, Advogado: Dr. Etiberê Soares Zanella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 10178-86.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARIA APARECIDA DOS SANTOS PIZZATO E OUTROS, Advogado: Dr. Lincoln de Queiroz Gonçalves Neto, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho", por violação ao art. 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 10285-04.2013.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SABARÁ, Advogada: Dra. Alessandra Cristina Oliveira da Conceição, Recorrido(s): ANDRÉA CRISTINA LUIZ DA CRUZ, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a multa rescisória. Mantido o valor arbitrado à condenação.; **Processo: RR - 11704-46.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ENÉAS PAULINO, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Recorrido(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Marcello Prado Badaró, Advogado: Dr. Paulo Márcio Abrahão Guerra, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ 360/SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a aplicação da jornada constitucional de seis horas (art. 7º, XIV) ao período no qual as normas coletivas previam jornada superior à oitava hora, condenar a Reclamada ao pagamento das horas extraordinárias de labor excedentes à 6ª diária, e reflexos legais, nos limites do pleito recursal, a ser apurado em liquidação de sentença. **Processo: RR - 14400-52.2013.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Dr. Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 16251-13.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Procurador: Dr. Éder da Silva Lima, Recorrido(s): MARIA DO PERPETUO SOCORRO BORGES BEZERRA, Advogado: Dr. Justina Vale de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 20486-38.2013.5.04.0123 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): SI PORTO ALEGRE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): GABRIEL FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Mario Cesar Sarmiento Lemos, Recorrido(s): NET TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Iuri Valente Rochefort de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação. **Processo: RR - 64300-24.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): RAYLSON CARDOSO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco Carlos Mouzinho do Lago, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo



e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 67700-46.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOSÉ DE RIBAMAR PEREIRA, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 71800-44.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOSÉ ALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 72100-06.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Advogado: Dr. Maykon Veiga Vieira dos Santos, Recorrido(s): ANTÔNIO RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Antônio Florêncio Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 76400-70.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FRANKLIN OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora extra diária no período imprescrito em que reduzida a concessão do intervalo intrajornada, acrescida do adicional respectivo e reflexos. Custas em reversão. **Processo: RR - 101100-51.2013.5.16.0008 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COROATÁ, Procurador: Dr. Elias Gomes de Moura Neto, Recorrido(s): JOÃO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Flávio Marcelo Baima Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a reclamação trabalhista, declarar a nulidade de todos os atos decisórios do processo e o encaminhar à Justiça Comum do Estado do Maranhão (CPC, art. 113, § 2º). **Processo: RR - 110600-03.2013.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSENILDA AMARAL DA SILVA ALMEIDA, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Recorrido(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogada: Dra. Adriana Abraão Lariu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 117700-24.2013.5.21.0004 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): SAL EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Dr. Amélia H. Batalha de Medeiros, Recorrido(s): ISAAC SIMIÃO DE MORAIS, Advogado: Dr. Alex de Oliveira Stanescu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: RR - 130100-58.2013.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CARLOS ABERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Irazy Medeiros Germano dos Santos, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A.-DATANORTE, Advogado: Dr. Alélia Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "férias usufruídas na época própria - remuneração respectiva em atraso - pagamento em dobro", por contrariedade à Súmula nº 450 do TST (antiga Orientação Jurisprudencial nº 386 da SBDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para, observado o período imprescrito estabelecido na sentença, condenar a empresa Companhia de



Processamento de Dados do Rio Grande do Norte S.A. - DATANORTE a pagar a dobra da remuneração das férias, nos períodos não remunerados da forma prevista no artigo 145 da CLT, a serem apurados em liquidação de sentença. Invertidos os ônus da sucumbência, defiro o pagamento dos honorários advocatícios, porque presentes os requisitos da hipossuficiência econômica (fl. 93) e da assistência sindical (fl. 9), arbitrados em 15% sobre o valor líquido da condenação na forma da Orientação Jurisprudencial nº 348 da SBDI-1. Juros e correção monetária na forma da lei. **Processo: RR - 145200-81.2013.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Recorrido(s): LEANDRO BIZERRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pietro Galindo Silveira, Advogado: Dr. Adriano Madruga Navarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a incompetência desta Justiça especializada para executar as contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção do SAT. **Processo: RR - 244200-97.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Recorrido(s): NILTON DE ANDRADE COSTA, Advogado: Dr. Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista em relação aos danos morais, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela referente ao pagamento de indenização por danos morais; III) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa prevista no art. 475-J do CPC", por violação do art. 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Luiz Fabiano de Oliveira Rosa. **Processo: RR - 2185-87.2014.5.04.0000 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Ricardo Berleze, Recorrido(s): JULIANA GAZOLA, Advogado: Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista por violação do art. 538 do CPC, no tocante à "deserção do recurso ordinário"; II) no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho. **Processo: RR - 19700-14.2014.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Adriano Manzatti Mendes, Recorrido(s): RUBENS MARIANO DA COSTA, Advogado: Dr. Tibério Rômulo de Carvalho, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a aplicação da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 57900-16.2006.5.02.0012 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ GRISI MARTINS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Agravado(s): BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10300-69.2007.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães Castello Branco, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. João Nery Campanário, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198700-52.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Agravado(s): FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 43400-29.2009.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): SÉRGIO BRAUN TURBAY, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 46000-92.2009.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Cristovam Pontes de Moura, Agravado(s): ERLANDIA DA SILVA NEVES, Advogada: Dra. Dalliana Cieslaki da Silva, Agravado(s): M.F. ROCHA FILHO - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 113200-95.2009.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Agravado(s): MARIA DE FATIMA POLIZELLI, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 125600-17.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. Enimar Pizzatto, Agravado(s): JOAO ANTÔNIO DA SILVA CORREA, Advogada: Dra. Patrícia de Queiroz Giusti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 326-95.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): EDIANE MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Advogada: Dra. Maria do Rozario Mendes Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 329-68.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - EMSURB, Advogado: Dr. José Augusto da Silva, Agravado(s): DARCKSON BRANDAO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 577-15.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procuradora: Dra. Natália Paz de Carvalho, Agravado(s): IVONE PARECIDA DE BAIROS, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Advogado: Dr. Grasiela de Oliveira Weirich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1545-36.2010.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): RAIMUNDO MATOS CAMELO, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1547-33.2010.5.02.0038 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELZA RODRIGUES DE MATOS MUBARAK, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Agravante(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Agravado(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSAO DE ENERGIA ELETRICA PAULISTA, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos. **Processo: Ag-AIRR - 2017-68.2010.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Soares Ferreira Coelho, Agravado(s): MARIO WHATELY E OUTROS, Advogado: Dr. Vítor Fábio Baraldo



de Callis, Agravado(s): JOSÉ ADRIANO MENDES, Advogada: Dra. Rosemary de Fátima da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 2-94.2011.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ROSANA MARTA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Eugênio Zanirato, Agravado(s): UNICA - LIMPEZA E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Jorge Damha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 45-59.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. Maurício Pereira da Silva, Agravado(s): DELBA SALETE MARIANO LEONCIO, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Andréia Cândida Vitor, Agravado(s): TOLIMP SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Luciana Elizabete Lenhart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 366-96.2011.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procurador: Dr. Harlem Moreira de Sousa, Agravado(s): CLEMILDA SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. Rafhaele Lindyane Moreira Motta, Agravado(s): W. M. FREIRE DE SOUZA (VISÃO GLOBAL), Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 367-43.2011.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COPOBRAS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): JESSICA RODRIGUES ALVES DOS REIS, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 940-34.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA METALURGICA PRADA, Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ISABEL DA HORA SANTOS LIMEIRA, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1348-14.2011.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HUAWEI GESTAO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): RUBION DA SILVA ALVES, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1455-58.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): MARIO LUIZ LESSER, Advogado: Dr. MONIQUE SANCHEZ, Agravado(s): BIOPLAST SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS S/S LTDA., Advogado: Dr. José Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1463-27.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): JAIR BARCELOS, Advogado: Dr. Jullyana Nascimento Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete; **Processo: Ag-AIRR - 1632-79.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Fabiola de Souza Jimenez, Agravado(s): MÁRCIO FRANCISCO CAÇÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2852-75.2011.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA., Advogado: Dr. Alex Scramim, Agravado(s): ERIVAN FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Silvana Alves Silva, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 6148-83.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Hawana Margia de Moraes, Agravado(s): ENEIDE SALETE ALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Agravado(s): FIDELITY NATIONAL SERVICOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMATICA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Corrêa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 439-56.2012.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): MARIA HELENA DOS SANTOS LOLAIA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): VIGILEX SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 452-08.2012.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANDRÉ RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriano Henrique de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Procuradora: Dra. Ana Paula Falcão de Mori, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 532-43.2012.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): MARCEL APARECIDO DA SILVA SEVERINO, Advogado: Dr. Hiroshi Mauro Fukuoka, Agravado(s): ABRANGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Diego Vanderlei Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 622-67.2012.5.03.0158 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA - UFV, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Agravado(s): EDMAR LOPES PIRES, Advogado: Dr. Napoleão Perdigão de Castro, Agravado(s): ACERT CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 719-94.2012.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DOLARINA MARTINS DE AZEVEDO, Advogado: Dr. Washington Martins de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAPETINGA, Advogado: Dr. Felipe Toledo Del Poço da Cruz, Agravado(s): MULTISERVICE COMPANHIA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente: I- dar provimento ao agravo para o fim de determinar o processamento do agravo de instrumento; II- dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 949-84.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s): RAPIDÃO COMETA LOGÍSTICA E TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Ailson Gonçalves Gomes, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. Silvio Romero Pinto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1040-48.2012.5.15.0068 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICIPIO DE LUCELIA, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Ruiz Guerra, Agravado(s): ADELICIO SOARES DA SILVA, Advogada: Dra. Milena Rodrigues Gasparine Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1444-41.2012.5.15.0055 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOUTOR AMARAL CARVALHO, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Agravado(s): ANA HERCILIA DA MATA BRESSANIN, Advogado: Dr. Cristiano Madella Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR -**



1477-34.2012.5.18.0221 da 18a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Petronio Martins Arruda Júnior, Agravado(s): MURILO FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Emivaldo de Souza, Agravado(s): SOLUCAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jakson Pina Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1525-38.2012.5.02.0447 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Cíntia Órefice, Agravado(s): FERNANDO ADEI HERNANDEZ JÚNIOR, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Agravado(s): ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Advogado: Dr. Valéria Loureiro Kobayashi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1871-19.2012.5.18.0002 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ CARLOS ALVES BORGES, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10026-12.2012.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Bittes Terra, Agravado(s): THAIS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisca Simone Aires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 91-38.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): IVAN CAMPOS DE JESUS E OUTROS, Advogado: Dr. Matheus Gouveia Oliveira de Souza, Agravado(s): LEME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Dr. Ataíde Barreto do Prado Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 912-58.2013.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Brusamolin, Agravado(s): JOAQUIM PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Deusdério Tórmina, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA S/C LTDA., Advogado: Dr. Thiago Augusto Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 942-36.2013.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Agravado(s): THIAGO DA FONSECA STARLING, Advogada: Dra. Ana Paula Drumond Barbosa, Agravado(s): CONSERVAR SERVICOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1197-93.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): SILVIA REGINA MONTEIRO FERREIRA, Advogado: Dr. Laerço Salustiano Bezerra, Agravado(s): PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1542-59.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): ALFENO RODRIGUES DE ASSUNCAO JÚNIOR, Advogado: Dr. Jean Bezerra Lopes, Agravado(s): VERTOTECH DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Ferreira Gómez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1579-12.2013.5.04.0512 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): NÍCOLAS FACCIO, Advogada: Dra. Cristiane Colle Donato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR -**



11169-43.2013.5.03.0026 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Jung, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): JOSÉ PIEDADE FERREIRA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Agravado(s): PROEMA MINAS S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Flávia Rocha Carvalhaes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 279-44.2010.5.11.0053 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Maria Carla Dias Silveira, Agravado(s): MARIA LIDIA CABRAL RODRIGUES, Advogado: Dr. Winston Régis Valois Júnior, Agravado(s): SEVENCO - SERVICOS EMPRESARIAIS E CONSTRUCOES LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1410-72.2010.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO PINTO, Advogado: Dr. Isaac Luiz Ribeiro, Agravado(s): NASTROTEC INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1601-08.2010.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): MAURICIO PRAZERES DE SOUSA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Agravado(s): MOLISE SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA., Advogada: Dra. Cláudia Fernandes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-ED-AIRR - 5837-46.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALLS TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Dr. Maurício José Gom, Agravado(s): MARCOS ALEXANDRE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AIRR - 19-09.2013.5.10.0111 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UMEZU CABELEIREIROS LTDA - ME - ME, Advogado: Dr. Flávio Augusto Nogueira Noronha, Agravado(s): GENIZE GONÇALVES ARAÚJO, Advogado: Dr. Sandro Pereira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 130077-27.2014.5.13.0000 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Advogado: Dr. Erick Wilson Pereira, Advogado: Dr. Maurício Portieri Pignatti, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, Procurador: Dr. Márcio Roberto de Freitas Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Maurício Portieri Pignatti. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Douta representante do Ministério Público do Trabalho. **Processo: ARR - 209200-77.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ALVARENGA, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento de Fundação Vale Do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista de Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, por contrariedade à Súmula 395, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a irregularidade da representação processual reconhecida pelo Regional e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem para julgamento do recurso ordinário interposto pela Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia, como entender de direito. Prejudicado o exame dos apelos das outras partes. **Processo: ARR - 239500-87.2008.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): GESSI EDSON LANZARIN, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de



revista do Reclamante, apenas no tocante ao tema ""responsabilidade solidária", por violação ao art. 2º, parágrafo segundo, CLT; III) no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para declarar a responsabilidade solidária entre os Reclamados em relação à complementação de aposentadoria. Mantido o valor arbitrado provisoriamente à condenação. **Processo: ARR - 6600-84.2009.5.06.0016 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Advogado: Dr. Leonardo Camello de Barros, Agravante(s) e Recorrido(s): SOLANGE ROSA MIRANDA, Advogado: Dr. André Luís Alcoforado Mendes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Pernambuco; II - não conhecer do agravo de instrumento da autora, por intempestivo e III - não conhecer o recurso de revista da União. **Processo: ARR - 9700-93.2009.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Messias dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MARQUES ANTÔNIO DE ALENCAR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Banco do Brasil S. A. II) conhecer do recurso de revista do Reclamante apenas quanto ao tema "integração das horas extras na base de cálculo da complementação de aposentadoria", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para, respeitando-se o período imprescrito, determinar que as horas extras integrem a base de cálculo da complementação de aposentadoria, sendo que, após a apuração do montante devido (com base no regulamento vigente à época da admissão), incida a respectiva contribuição ao Economus - Instituto de Seguridade Social, observado o regulamento no tocante à integração. **Processo: ARR - 362-63.2010.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Lúcia Porto Noronha, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s) e Recorrido(s): ALOÍSIO BORGES DE CARVALHO, Advogada: Dra. Ana Cristina Alvarez Baptista, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da PETROS apenas quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF, e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela PETROBRAS, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1358-18.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC, Advogado: Dr. Christianne Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s) e Recorrido(s): LOUISE GUIMARÃES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE MINAS GERAIS - FUNDAC, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do INSTITUTO MINEIRO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - IMEC; II - não conhecer do recurso de revista da UNIÃO (PGF). **Processo: ARR - 307-36.2011.5.06.0014 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Fernanda Lapa de Barros Correia, Agravado(s) e Recorrido(s): RENATA LÚCIA



FAUSTO, Advogado: Dr. Winston Rossiter, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da CSU CARDSYSTEM S/A; II) não conhecer do recurso de revista da UNIÃO (PGF). **Processo: ARR - 645-76.2011.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Agravado(s) e Recorrente(s): CARMEM LÚCIA GUARAGNA, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Agravado(s) e Recorrido(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER e II) conhecer do recurso de revista da Reclamante, por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento de 15 minutos extraordinários decorrentes da supressão do intervalo previsto no art. 384 da CLT, com o adicional respectivo e reflexos legais, em todos os dias em que houve labor extraordinário. **Processo: ARR - 789-96.2011.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): KELLY MARIA REIS, Advogado: Dr. Wilson Carlos da Cunha, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Agravado(s) e Recorrido(s): F.A. TAYLOR CARDOSO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS, Advogada: Dra. Cláudia Larratêa Echeverria, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante e II - conhecer do recurso de revista do 2º Reclamado (Estado do Rio Grande do Sul), quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 1085-34.2011.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Lima Romeiro, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s) e Recorrido(s): MARIA DE NAZARETH NEVES DE ALMEIDA FLORES, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; II - dar provimento ao agravo de instrumento da PETROS para determinar o processamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista da PETROS apenas quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF, e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela PETROBRAS, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação. **Processo: ARR - 1946-50.2011.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Galvão de Moura, Agravado(s) e Recorrente(s): AILTON LEITE SANTANA, Advogado: Dr. Daniela Cristina Mariano Marchi, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para determinar o processamento do seu recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante quanto ao tema "multa - embargos de declaração protelatórios", por violação do art. 538 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a multa imposta por embargos de declaração considerados protelatórios; III) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado. **Processo: ARR - 371-13.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Agravado(s) e Recorrente(s): SAPORE S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s) e Recorrido(s): KAREN CRISTINA REZENDE LIMA, Advogada: Dra. Juliana Bonfím Carnevale, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da VOLKSWAGEN DO BRASIL



INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. II) dar provimento ao agravo de instrumento da SAPORE S.A. para determinar o processamento do seu recurso de revista; III) conhecer do recurso de revista da SAPORE S.A. apenas quanto ao tema "compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para restringir a condenação em horas extras, no que tange às indevidamente compensadas, ao adicional respectivo, mantida a condenação, no tocante às excedentes à quadragésima quarta semanal, ao valor da hora mais o adicional de horas extras. **Processo: ARR - 1069-13.2012.5.06.0145 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRASIL KIRIN INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Dr. Alberto José Schuler Gomes, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Hebe de Souza Campos Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): EZEQUIEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada e não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: ARR - 2263-47.2012.5.18.0102 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): GÉTULIO MENDES DE ASSIS, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada e II - conhecer do recurso de revista do Reclamante, por violação ao art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença, no aspecto, condenar a Reclamada no pagamento de indenização por danos morais no importe de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), observados os critérios de juros e correção monetária fixados na Súmula 439/TST. ; **Processo: ARR - 9402-28.2012.5.12.0034 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ORSEGUPS - ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRINCESA DA SERRA LTDA., Advogado: Dr. Heber Rosskamp Ferreira, Agravado(s) e Recorrente(s): MARCOS DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Ideilde Vítório Carvalho, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante, somente quanto ao tema "acidente de trabalho - danos morais e materiais", por violação do art. 927 do CCB/2002, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença. **Processo: ARR - 114-98.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Marjorye Pinheiro Antunes, Agravado(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Advogada: Dra. Ionara Lemos de Siqueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ARIANDRIO DOS SANTOS MARQUES, Advogado: Dr. Patrícia Nunes Almeida, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo Estado do Rio Grande do Sul; II - conhecer dos recursos de revistas interpostos pela MD Serviços de Segurança Ltda. e pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D somente quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 185000-66.1995.5.15.0047 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Advogada: Dra. Caroline de Melo e Torres, Embargado(a): JOSÉ CARLOS GERMANO, Advogado: Dr. João Maria Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 112100-93.2003.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Embargado(a): SINTER/PB - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NA PARAÍBA, Advogado: Dr. Antônio Barbosa Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 87500-16.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: HMO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Carlos Demétrio Francisco, Embargado(a): TACASHI UENO, Advogado: Dr. Luís Carlos Almeida Silva, Embargado(a): QUIMICA FABRIL INDARP LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Claro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 246000-13.2005.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANTONIA MARIANO, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): SAINT-GOBAIN VIDROS S.A., Advogado: Dr. Fernando do Amaral Perino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 649485-78.2005.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Embargado(a): ALBERTINA DA GRACA NUNES BRESSAN, Advogado: Dr. Rômulo Felipe Reis Miron, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3640-57.2006.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DEICMAR S.A., Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Mônica Furegatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 61140-74.2007.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUJIFILM DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Marcella Zegaib e Silva, Advogado: Dr. João Carlos Corsini Gambôa, Embargado(a): JERÔNIMO SABINO DA VEIGA, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Breno Hugo Silva Giamatei, Embargado(a): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. Alex Sandro de Lima, Embargado(a): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Freitas de Almeida, Embargado(a): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Débora Fernandes Busch, Embargado(a): MARCOB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Embargado(a): AQUITAINE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Flávia Andrade Moraes Pinheiro, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. Jairo Yuji Yoshida, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL LTDA. - CONAP, Advogado: Dr. Bruno Cardoso Furtado, Advogado: Dr. Carlos Renato Sorbile, Embargado(a): HUMANITAS-ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL PRIVADA S/C LTDA, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Embargado(a): AV PRODUÇÕES E MARKETING LTDA., Advogada: Dra. Daniela Guimarães Medeiros de Oliveira, Embargado(a): LOMMEL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A., Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, impondo à embargante a multa, em favor do autor, de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa. **Processo: ED-AIRR - 51300-65.2008.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): GESILIA REIS DA COSTA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 60600-59.2008.5.07.0010 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Procurador: Dr. Francisco José Falcão Braga, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): FRANCISCA BARBOSA PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco Hélio do Nascimento, Embargado(a): RESGATE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 72900-16.2008.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE TORRES, Procurador: Dr. Luís Henrique de Oliveira Camargo, Embargado(a): CARLOS ALBERTO MACHADO PEREIRA E OUTROS, Advogado: Dr.



Roberto Justo Teixeira, Advogado: Dr. Jonathan Aguiar de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 79200-43.2008.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JUAREZ TAVEIRA CUNHA, Advogado: Dr. Daniela Correia Torres, Embargado(a): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Angélica Aliaci Almeida Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 95800-18.2008.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NOVA AMÉRICA S.A. - AGRÍCOLA, Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): PAULO DE CASTRO, Advogada: Dra. Thaís Takahashi, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração da empresa. **Processo: ED-AIRR - 172900-48.2008.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata Danella Polli, Embargado(a): MARLEIDE SILVA LIMA LUZ, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1091-82.2009.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LUCIANNA DIEHL MATTE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS ESTADUAIS E REGIONAIS - ASBACE E OUTRO E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Barbosa de Moraes, Embargado(a): A.T. P. S.A. - BANKING TECHNOLOGY, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 26700-29.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Embargado(a): GILBERTO CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. Deborah Hansmann Marcos Anselmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 58800-59.2009.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO VALEPARAIBANA DE ENSINO, Advogado: Dr. José Roberto Sodero Victório, Embargado(a): MARCOS TADEU TAVARES PACHECO, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 70300-81.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Embargado(a): ARNALDO NUNES PEREIRA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 92200-33.2009.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Jeanine Beatriz Blacher Grossman, Embargado(a): DENISE MARGARIDA SIMÕES CORREA, Advogado: Dr. César Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, atribuindo efeito modificativo ao julgado, reconhecer a omissão do julgado em relação ao tema "reflexos de horas extras nos repousos semanais remunerados e destes em demais verbas" e, assim, proceder ao exame do recurso de revista quanto à matéria, conhecendo do apelo por contrariedade à OJ 394/SBDI1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de reflexos das horas extras (calculados sobre a majoração do salário pela integração das referidas horas nos RSRs) nas verbas trabalhistas deferidas, permanecendo, contudo, a integração simples dessas horas extras nas mencionadas parcelas, inclusive nos repousos semanais remunerados, nos termos da Súmula 172/TST. **Processo: ED-RR - 97300-52.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): FLAVIO CARDOSO ROCHA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Cláudia de Souza Miranda Lino,



Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 114000-74.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA U S P, Procurador: Dr. Mirna Natália Amaral da Guia Martins, Procurador: Dr. Paulo Henrique Procópio Florêncio, Embargado(a): MARIA GORETI DANTAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Gláucia Cristina Giacomello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 133900-34.2009.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Embargado(a): VERA LÚCIA PERUZZO, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 135800-52.2009.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ MARIA HENRIQUE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 201600-88.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rauber Schlickmann Michels, Embargado(a): EVERSON SILVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos para que onde se lê a expressão "...pela média dos valores percebidos no lapso de dez anos, conforme se apurar em liquidação de sentença.", leia-se: "média atualizada das gratificações percebidas durante o contrato do trabalho, se não houver norma regulamentar da empresa mais benéfica, conforme de apurar em execução de sentença".; **Processo: ED-ARR - 238000-35.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): CARLOS ALBERTO ANSALONI, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 238400-29.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: MAHLE METAL LEVE S.A., Advogado: Dr. Guilherme Henry Saltorão, Embargado(a): AMARILDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Ricardo Alexandre da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 52-50.2010.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Clésia Maria Morais Brito Gaschler, Procurador: Dr. Esther Regina Corrêa Leite Prado, Embargado(a): EDSON MADUREIRA SANTOS BISPO, Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Embargado(a): PLANALTO CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): JOÃO AZEVEDO, Embargado(a): PAULO CIDNEY DA SILVA MENDES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 199-28.2010.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo de Oliveira Ordahi, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Rodrigo Lacroix de Almeida, Embargado(a): BERENICE MARIA LIMA ROCHA E OUTROS, Advogado: Dr. Danúbia Rafaela de Farias Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 457-25.2010.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CECILIA REGINA DA SILVA PADILHA, Advogado: Dr. Janaína de



Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Advogado: Dr. Fernando de Godoy Santos, Embargado(a): CENTRO DE AÇÃO SOCIAL DE MOGI GUAÇU - CASMOÇU, Advogado: Dr. João Marcos Alves Vallim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos presentes embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 568-53.2010.5.11.0351 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Maria Auxiliadora de Paula Braz, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): TECMACON CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, Embargado(a): FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogada: Dra. Livia Rocha Brito, Embargado(a): MAURÍCIO JEAN PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 866-04.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco Lucas Costa Veloso, Embargado(a): LEONOR FERNANDES DE SÁ, Advogado: Dr. Ismael Paraguai da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1063-31.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Advogado: Dr. Eduardo Jorge Sarmiento Mendes, Embargado(a): JOSÉ MARCOLINO DANTAS, Advogado: Dr. Jean-Claude Bertrand de Góis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1241-40.2010.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARBONÍFERA CRICIUMA S.A., Advogado: Dr. Pedro Cherem Pirajá Martins, Embargado(a): GAMA MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Edson Luiz Rodrigues da Silva, Embargado(a): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Dr. Fábio Augusto Ronchi, Embargado(a): FELICIANA MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Silesia Alexandra Peruch Zampolli, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1332-95.2010.5.22.0104 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): ILDA PEREIRA DE NOVAIS BORGES, Advogado: Dr. Francisco Salvador Gonçalves Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1341-54.2010.5.05.0161 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MIGUEL DE LIMA BARBOSA, Advogado: Dr. Roberto Schitini, Embargado(a): NORSERGE - NORTE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1600-84.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO SAFRA S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SUZY MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Advogada: Dra. Alessandra Soares de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1881-16.2010.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Marlon Vendruscolo, Embargado(a): SONIA LOPES DE ABREU, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1883-38.2010.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): MAFALDA MILANI DE SOUZA, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM,



Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2006-68.2010.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Karina Amadio, Advogado: Dr. Fábbyo Luiz Assunção, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2051-61.2010.5.09.0000 da 9a. Região**, corre junto com ED-RR - 1799500-27.2007.5.09.0012, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOÃO CARLOS HEY, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): TIM CELULAR S.A., Advogada: Dra. Sílvia Lourdes Souza de Bueno Gizzi, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-ED-AIRR - 2199-95.2010.5.02.0314 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: AIDE DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Embargado(a): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Michel Olivier Giraudeau, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 4726-07.2010.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OSNI BUSS, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Embargado(a): MARCOS SIMAS NETO, Advogado: Dr. Flávio Pinzon de Souza, Embargado(a): GRAF ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, Advogado: Dr. João Carlos Graf, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 12400-51.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFRSA, Procurador: Dr. Fabiano André de Souza Mendonça, Procuradora: Dra. Angélica V.F. Dubra, Embargado(a): ADRIANO BENTO SOARES, Advogado: Dr. Thalita de Queiroz Figueiredo, Embargado(a): E S BELEZA ME - ME, Advogado: Dr. Gilvan Cavalcanti Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 104100-94.2010.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Gustavo Castro Bóia de Albuquerque, Embargado(a): JOSÉ NORMANDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Embargado(a): TALER SERVICE - RECURSOS HUMANOS E SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 10-09.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Gouvêa Guasco, Embargado(a): EDINA SERINO NEVES, Advogado: Dr. Romualdo A. Degasperri, Embargado(a): GRAMAPLAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Alcebiades Cardoso de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 18-16.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Embargado(a): LÚCIA ELENA SCHAFER NEUMANN, Advogado: Dr. Daniela C. B. Innecco Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 74-62.2011.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ANTÔNIO MIGUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Sílvio Rubens Michelman, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 76-76.2011.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Karolina Praeiro Nelli Simões, Embargado(a): CARLOS DE ALMEIDA DUARTE JÚNIOR, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 314-86.2011.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Elaine Lago dos Santos, Advogado: Dr. Marcos Rosa Alves, Embargado(a): JORGE GODINHO FILHO, Advogado: Dr. Aloísio Barbosa de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos declaratórios, apenas para prestar esclarecimentos, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 420-90.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CARLOS ALBERTO VILLELA, Advogado: Dr. Fernando Antônio Pretoni Galbiatti, Advogado: Dr. José Aparecido Nunes Queiroz, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE JABOTICABAL, Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Servidone, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 432-07.2011.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: NIVALDO MONTEIRO ANACLETO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): COTRIL RENTAL LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Roseval Rodrigues da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 558-36.2011.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SÉRGIO FRANÇA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Embargado(a): ATON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Valton Dórea Pessoa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 581-26.2011.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procuradora: Dra. Luciana Hoff, Procurador: Dr. Luíza Conci, Embargado(a): APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Dirceu A. Gerlack, Embargado(a): EXCLUSIVA - LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 972-03.2011.5.15.0111 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: N.M. INDUSTRIA TEXTIL LTDA. - ME, Advogado: Dr. Humberto Trevisan Neto, Embargado(a): RAQUEL SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, fixar custas no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$10.000,00 (dez mil reais), valor majorado à condenação. **Processo: ED-ED-ARR - 981-10.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEDRO PAULO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Paula Roberta Lisboa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1016-38.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Breno Gilberto Bonuti Bizzi, Embargado(a): JOSÉ CARLOS SILVANO, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1108-28.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Angela Miranda Arslanian, Embargado(a):



GONCALO JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1122-04.2011.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): MARIA DO ROSÁRIO HOLANDA SILVA, Advogado: Dr. Adriano Beserra Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1141-07.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALDÉCIO OLIVEIRA ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Embargado(a): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1166-06.2011.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vicente Ramos, Embargado(a): JULMARA SANDRA ANTÔNIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Embargado(a): LINE SERVICE QUALITY LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1182-80.2011.5.02.0381 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIANA BARROS DA PALMA, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Embargado(a): RICARDO PEREIRA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexandre Santos Bonilha, Decisão: chamar o processo à ordem, a fim de: I - tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 05 de fevereiro de 2014 e todos os atos posteriores; II- determinar a correção da identificação da petição protocolada sob número 177740/2013 para "Embargos" e, III- determinar a remessa dos presentes autos à Presidência desta C. Turma, para que proceda ao exame de admissibilidade do recurso de embargos, na forma do artigo 81, IX, do RITST (Ato Regimental nº 4/2012). **Processo: ED-AIRR - 1283-28.2011.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'ÁVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGARA - SINDTICCC, Advogado: Dr. Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): ESTACON ENGENHARIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1323-23.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Ricardo Antônio Rezende de Jesus, Procurador: Dr. Giordano Bruno Costa da Cruz, Embargado(a): LEISON FRANCISCO LOPES DE CASTRO, Advogado: Dr. Marly Gomes Capote, Embargado(a): LAURIMAR VINHOTE DE SOUZA - EPP, Advogado: Dr. Fernando Valente Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1340-66.2011.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Filipe de Souza Sickert, Advogado: Dr. Ademar Borges de Sousa Filho, Embargado(a): DAMAIRA MARTINS SILVA, Advogada: Dra. Maria Brasilina de Souza, Embargado(a): WORLD SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1364-88.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PARATI S.A., Advogado: Dr. Jorge Matiotti Neto, Embargado(a): ELIANE APARECIDA PEFFAN, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1370-12.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DO



METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Jozafá Dantas do Nascimento, Embargado(a): ROSELIA BEZERRA TEIXEIRA, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1386-69.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): THIAGO HENRIQUE ALVES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 1387-54.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): SOLANO TEODORO DA TRINDADE, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1397-98.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): WILLIANS DA SILVA CHAGAS, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1424-78.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Cláudio Bezerra Tavares, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): MICHELLE DE FATIMA PEREIRA ARMOND, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, tão somente quanto aos honorários advocatícios, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 1526-97.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO LINO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1570-22.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): SÉRGIO ALVES DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1574-59.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): LINCOLN VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1858-70.2011.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): JÚLIO SANTOS MORAES, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1896-79.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a):



DOUGLAS DE SOUSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1899-34.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): RONALDO AMORIM DE SOUSA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, tão somente quanto aos honorários advocatícios, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 1900-19.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Embargado(a): ALEXSANDRO DE MELO LIMA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração, tão somente quanto aos honorários advocatícios, para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 2008-25.2011.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PROTEKA LIMPEZA E COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Percival Menon Maricato, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 2046-93.2011.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Gisela B. Campos Ferreira, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Embargado(a): MARIA JOSÉ LESSA COSTA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Pereira Barros Filho, Embargado(a): IMPACTO MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2158-88.2011.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procuradora: Dra. Dayse Maria Andrade Alencar, Procurador: Dr. Filipe de Souza Sickert, Embargado(a): MÔNICA PARREIRAS, Advogado: Dr. Jailton Amaral de Oliveira, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2239-07.2011.5.09.0069 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARIA LURDES PASTORINI CANDIDO, Advogado: Dr. Márcia Sandra Tumelero, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2633-55.2011.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-SEEACEP, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Embargado(a): D LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Juliana Jácome Furtado Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 3168-04.2011.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Trindade Castanheira Menicucci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Embargado(a): HENRIQUE RAMOS CAMPOS FILHO, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 6435-46.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO DOS



ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Embargado(a): MÉRCULES KLEIN, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento a ambos os embargos declaratórios opostos apenas para prestar esclarecimentos. ; **Processo: ED-ED-RR - 10875-73.2011.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RONALDO TEIXEIRA, Advogado: Dr. Gustavo André Brochado de Mello, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S.A., Advogada: Dra. Crislaine Dornelles Cardoso, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Dr. Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: Dr. Dario Abrahão Rabay, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, enviando-o ao gabinete. **Processo: ED-ED-RR - 122800-34.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE - DATANORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): FRANCISCO DE ASSIS LIBERATO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 86-32.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): CLÁUDIO FERNANDO BENÍCIO ARAÚJO, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 104-53.2012.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Embargado(a): JOÃO RODRIGUES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 110-66.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL METRO DF, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Embargado(a): MARCOS VINICIUS GERMANO DE PAULA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-ARR - 114-06.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ/ DF, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Advogado: Dr. Luciana Caixeta Ganin, Embargado(a): EDSON HÉLIO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Varandas Júnior, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Priscila Lauande Rodrigues, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 130-57.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Luís Maurício Lindoso, Embargado(a): MAURO SÉRGIO BARBOSA XAVIER, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Genesco Resende Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-RR - 131-42.2012.5.10.0101 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Advogado: Dr. Severino de Sousa Oliveira, Embargado(a): LUCIANO MAGNO LIMA ROCHA, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 167-53.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: Dr. André Baptista Coutinho, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JESSE HEBERT DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Decisão: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 249-63.2012.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CONSORCIO SORRISO E OUTROS, Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE FOZ DE IGUAÇU, Advogada: Dra. Soraya Sotomaior Justus, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 291-09.2012.5.19.0007 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Embargado(a): IVONETE CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erisvaldo Tenório Cavalcante, Embargado(a): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 342-07.2012.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: UNIÃO (PGF), Advogada: Dra. Milene Goulart Valadares, Embargado(a): WELERSON ROCHA CAMPOS, Advogado: Dr. José Pedro de Araújo Júnior, Embargado(a): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Dra. Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 364-88.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA NUNES PACHECO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 364-85.2012.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SIMARELLI DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA E OUTROS, Advogado: Dr. Rodrigo Sempio Faria, Embargado(a): GILBERTO ARAÚJO DE ANDRADE, Advogada: Dra. Ana Karolaine Figueiredo de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 382-09.2012.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KINROSS BRASIL MINERAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pádua Cavalcanti, Embargado(a): ROBERTO ULHOA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Patrícia Daniele Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 481-79.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yuri Rufino Queiroz, Embargado(a): QUELI DA SILVA PIAUILINO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 497-49.2012.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Procurador: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Procurador: Dr. Ademar Borges de Souza Filho, Embargado(a): NADIR ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Domingos Sávio Mendes Mota, Embargado(a): CRECHE COMUNITÁRIA TIA NELI, Advogado: Dr. Guilherme Siqueira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 560-72.2012.5.09.0671 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Joaquim Miró, Embargado(a): BINOTTO S.A. LOGÍSTICA, TRANSPORTES E DISTRIBUIÇÃO (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Douglas Bernardes Wayss, Embargado(a): JOSÉ DANILSON DE SOUZA, Advogada: Dra. Daniela Cordeiro Pedroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 564-04.2012.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ISRAEL DIOGO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogada: Dra. Vivianne Dias Ferreira, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA, Advogado: Dr. Alex Zeidan dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 624-11.2012.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA, Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Embargado(a): JURACI MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Embargado(a): LABOR TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA., Advogada: Dra. Edna Cristina Kusumoto Kimura, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 730-30.2012.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): ILDACIANA IBIAPINO VERAS DE CARVALHO, Advogado: Dr. Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 765-93.2012.5.11.0009 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA, Procurador: Dr. Rociney Góes Gomes de Melo, Procurador: Dr. Heli Costa Luz, Embargado(a): RUBEM DO NASCIMENTO FEITOSA, Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho de Oliveira, Embargado(a): MARSHAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcos André Palheta da Silva, Embargado(a): FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - AMAZONPREV, Advogado: Dr. Caroline Retto Frota, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 766-95.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): DORIVAL DE JESUS SOUZA, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): MASSA FALIDA da NORCONTROL ENGENHARIA LTDA , Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 775-64.2012.5.15.0159 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Embargado(a): SERBAN RADU CRETOIU, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 862-43.2012.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Lucila de Oliveira Danieli Zandona, Embargado(a): BANRISUL ARMAZENS GERAIS S.A., Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Embargado(a): LUIZ CARLOS DOS SANTOS VIEIRA, Advogada: Dra. Eleonora Galant, Embargado(a): MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1107-19.2012.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Embargado(a): JOSÉ HILSON NUNES DA ROCHA, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar



provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1279-49.2012.5.22.0103 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Embargado(a): MARIA LUÍZA DE JESUS SILVA, Advogado: Dr. Kenny Rogers de Moura Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1299-65.2012.5.02.0016 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARIA APARECIDA NORONHA DA SILVA, Advogado: Dr. Eliezer Sanches, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle, Embargado(a): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1406-44.2012.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSPORTES JAÓ LTDA., Advogado: Dr. Otávio Fernando de Oliveira, Embargado(a): VALDERIR BASILIO ALVES, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Embargado(a): AUTO VIAÇÃO SANTO EXPEDITO LTDA. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1428-55.2012.5.23.0026 da 23a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Embargado(a): NELIO SERAFIM DA SILVA, Advogado: Dr. Alcy Borges Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1798-53.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Embargado(a): MARIA EUNICE COSTA MONTEIRO ALVES, Advogado: Dr. Juliano Bonotto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1812-17.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MARGARIDA KALEMKARIAN, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Embargado(a): FUNDAÇÃO SISTEMA ESTADUAL DE ANALISE DE DADOS SEADE, Advogada: Dra. Ana Cláudia Granato, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2111-03.2012.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: TERESA AKAMINE, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 2200-43.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): MARCIANO BATISTA DOMINGUES, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 2310-42.2012.5.14.0131 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Sérgio de Souza Costa G. Lins, Embargado(a): ALMELINO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Magda Rosângela Franzin Stecca, Embargado(a): AIROS COMERCIO, SERVICOS E MANUTENCAO LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2326-87.2012.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Dra. Isabel Parente Mendes Gomes, Procurador: Dr. Fernando Alves Filgueiras da Silva, Embargado(a): THIAGO CORRÊA SILVANO, Advogado: Dr. Nilo Kaway Júnior, Embargado(a): RBM SOLUÇÕES PARA GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO



LTDA., Advogado: Dr. Henrique Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2391-65.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Embargado(a): CLAUDIANA RODRIGUES DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Embargado(a): MONTE SINAI SERVICE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 2695-95.2012.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: OLIVA GAVILAN HERNANDEZ ORTIZ, Advogado: Dr. Daniel Augusto Danielli, Embargado(a): AFONSO ALVES FEITOSA, Advogada: Dra. Lumbela Ferreira de Almeida, Embargado(a): HIS-BRÁS ARTE DECORATIVA DO VIDRO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Cezar Franco de Angelis, Embargado(a): JOSÉ ORTIZ ESCRIBANO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração e aplicar à ora embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa de que trata o artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 7625-32.2012.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ELIS RODRIGUES VASCONCELLOS, Advogado: Dr. José Carlos Rodrigues, Advogado: Dr. Gustavo Szpoganicz Guedes, Embargado(a): SLC-CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Oscar Sérgio de Figueiredo e Silva, Embargado(a): ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10221-52.2012.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Rodrigo Bezerra Dowsley, Embargado(a): ELIZANDRO LEANDRO SILVERIO, Advogado: Dr. Eduardo Echevengúá Toscani, Embargado(a): LYNX SUL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Aluísio Coutinho Guedes Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 44500-88.2012.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Embargado(a): RUBENITA MARIA ALEXANDRE, Advogado: Dr. Rodrigo Falcão Leite, Embargado(a): JMT LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Dr. Jonathan Figueiredo Macedo de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AgR-ED-RR - 101100-62.2012.5.21.0003 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Concentino, Embargado(a): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Guilherme Amorim Garcia Udre Varela, Embargado(a): FRANCISCO SÉRGIO NETO, Advogado: Dr. Irary Medeiros Germano dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhe provimento, para examinar o agravo do Estado do Rio Grande do Norte. Por unanimidade, conhecer do agravo do Estado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 29-92.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: COPEL DISTRIBUICAO S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Dr. Itacir Luchtemberg, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 37-95.2013.5.04.0305 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ELCIO TEODORO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Von Hohendorff, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): ESFERA INDÚSTRIA GRAFICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 71-43.2013.5.02.0332 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIA CHRISTINNE SOARES SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima,



Embargado(a): MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA, Advogado: Dr. Osvanir Bastos Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 82-76.2013.5.14.0061 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBIO, Procuradora: Dra. Angélica V.F.Dubra, Procurador: Dr. Waldemar Rodrigues Chaves Filho, Embargado(a): LUIZ PIOGÊE DE BRITO, Advogada: Dra. Glauca Elaine Fenali, Embargado(a): TRANSBRASIL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. ; **Processo: ED-AIRR - 185-77.2013.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BRUNO MARQUES NOVAES AJALA VELLOSO, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA -INFRAERO, Advogado: Dr. Polyana Santana Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem imprimir efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 480-84.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): BARTOLOMEU DE FATIMA SOUSA GASPAS, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 667-39.2013.5.09.0459 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Dr. Alessandro Adalberto Reigota, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Aparecido Ramos Simoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 739-68.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DAIANA LOPES PEREIRA, Advogado: Dr. Germana Barros de Sousa, Embargado(a): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 823-78.2013.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SUPERGASBRAS ENERGIA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Embargado(a): SÉRGIO FONSECA SANT ANNA, Advogado: Dr. Henrique Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 872-14.2013.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando do Nascimento Burattini, Embargado(a): MANOEL MARTINS, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. ; **Processo: ED-AIRR - 879-94.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Adriana Mello Oliveira de Campos Machado, Embargado(a): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Junaldo Fróes Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 958-19.2013.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Embargado(a): CLEUSA SALVADOR DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Camilo Leite Munhoz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 2856-34.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Embargado(a): RICARDO COSTA DE ABREU, Advogado: Dr. Renato Coelho de Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 10374-11.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan



Pereira, Embargante: NOVIDADE TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Cláudio Silveira, Embargado(a): CARLOS LUCIO SANTOS, Advogado: Dr. Daniel Guerra Amaral, Embargado(a): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. João Guilherme Monteiro Petroni, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-AIRR - 32900-56.2013.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Embargado(a): GIULLIANO CARLO SUANO, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 34000-60.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): ARTUR PAULINO DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61500-56.2013.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): VINICIUS MARTINS VERAS, Advogado: Dr. Júlio César Pires Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 137500-45.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALPARGATAS S.A., Advogado: Dr. Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Embargado(a): JOSÉ ARICLENES DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AgR-CauInom - 15157-03.2014.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BORGWARNER BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Ivonete Aparecida Gaiotto Machado, Advogado: Dr. Marcos Antônio Pavani de Andrade, Embargado(a): MARCOS ROBERTO DE AGUIAR, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo ao julgado.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e sete minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO
Secretária da Turma